



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

OFICIO Nº 718/2021/GAB

Barra do Bugres - MT, 22 dezembro de 2021.

Assunto: Lei Municipal n. 2.481/2021 Dispõe sobre o PPA 2022/2025
Nº. Cadastro do Município: nº 1119130

Senhor Presidente.

Encaminhamos a Vossa Senhoria Lei Municipal n. 2.481/2021 que dispõe sobre PPA 2022-2025, para fins de registro e análise deste Egrégio Tribunal de Contas.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para levar nossos protestos do mais profundo respeito, estima e considerações.

Respeitosamente,

MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Guilherme Maluf
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
CUIABÁ – MT.



LEI MUNICIPAL Nº 2.481/2021

“Institui o Plano Plurianual do município de Barra do Bugres-MT para o período 2022-2025”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual do município de Barra do Bugres – MT para o período 2022-2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 100 III § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º. O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Artigo 3º. O PPA 2022-2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Artigo 4º. O PPA 2022-2025 terá como diretrizes:

- I – a redução das desigualdades sociais e regionais;
- II – a ampliação da participação social;
- III – a promoção da sustentabilidade ambiental;
- IV – a valorização da diversidade cultural e identidade municipal;
- V - a excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços; e
- VI – a garantia da soberania municipal.
- VII - a humanização da saúde, elevando os índices de qualidade no atendimento à população;
- VIII - o aumento da eficiência dos gastos públicos;
- IX - o desenvolvimento sustentável;
- X - o estímulo e a valorização da educação;
- XI - o equilíbrio entre receita e despesa;
- XII - a integração entre as unidades, trazendo mais efetividade as ações;
- XIII - a realização de parcerias com outras instituições públicas e privadas



CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Artigo 5º. O PPA 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como, temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

I - Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Artigo 6º. O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores, Valor Global e Valor de Referência.

§ 1º - O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Meta: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

III - Iniciativa: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário.

§ 2º O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º O Valor Global indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos segregando as esferas Fiscal e da Seguridade, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

§ 4º O Valor de Referência é um parâmetro monetário estabelecido por Programa Temático, especificado pela esfera Fiscal e da Seguridade que permitirá identificar, no PPA 2022-2025, empreendimentos, quando seu custo total superar aquele valor.

Artigo 7º. Integram o PPA 2022-2025 os seguintes anexos:

I - Anexo I – Programas Temáticos;

II - Anexo II – Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; e

III - Anexo III – Empreendimentos Individualizados como Iniciativas.

CAPÍTULO III DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Artigo 8º. Os Programas constantes do PPA 2022-2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º - As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.



§ 2º - Para os Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a uma única Iniciativa, exceto as ações padronizadas.

§ 3º - As vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas constarão nas leis orçamentárias anuais.

Artigo 9º. O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

Artigo 10. Os empreendimentos cujo valor global estimado seja igual ou superior ao Valor de Referência são caracterizados de Grande Porte e deverão ser expressos no PPA 2022-2025 como Iniciativas.

§1º O Empreendimento de Grande Porte poderá ser desdobrado nas leis orçamentárias em mais de uma ação, para expressar sua regionalização ou seus segmentos.

§ 2º A obrigatoriedade de individualização no PPA 2022-2025 de Iniciativa de que trata o caput não se aplica aos Empreendimentos de Grande Porte financiados com recursos provenientes de transferências da União a Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 3º A secretaria municipal de planejamento poderá regulamentar critérios adicionais para individualização de Iniciativas de que trata o caput deste artigo.

Artigo 11. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2022-2025, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DO PLANO

Seção I Aspectos Gerais

Artigo 12. A gestão do PPA 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:

- I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
- II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e
- III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2022-2025.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2022-2025.

Seção II Do Monitoramento e Avaliação

Artigo 13. O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.



Artigo 14. A avaliação do PPA 2022-2025 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Artigo 15. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação municipalista com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Artigo 16. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no processo de monitoramento dos Programas do PPA 2022-2025.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 17. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1º do Artigo 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2022-2025, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Artigo 18. Considera-se revisão do PPA-2022-2025 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os respectivos atributos.

§ 3º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou a alteração de Objetivos, Iniciativas e Metas.

§ 4º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

- I – alterar o Valor Global do Programa;
- II – incluir, excluir ou alterar Iniciativas; e
- III – adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas.

§ 5º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

- I – Indicador;
- II – Valor de Referência;
- III – Metas;
- IV - Órgão Responsável; e
- V - Iniciativas sem financiamento orçamentário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 19. A Secretaria Municipal de Planejamento atualizará, na internet, ao menos uma vez ao ano, as informações constantes do Plano Plurianual bem como o divulgará em formato e linguagem acessíveis à sociedade.

Artigo 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Anexo I - Programas por Objetivo

Data.: 22/12/2021
Hora.: 09:59:01
Página.: 1

PROGRAMA - 1010 - PROCESSO LEGISLATIVO

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
Manter o nível de satisfação da sociedade	%	Em Apuração.	Em Apuração.	
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	4.220.763,35	4.267.991,00	4.444.634,00	4.581.745,00
Despesas Correntes	4.154.763,35	4.167.991,00	4.344.634,00	4.481.745,00
Despesas de Capital	66.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Valores Globais	17.515.133,35			

OBJETIVO 1 :

Contribuir para a efetividade das políticas Públicas, fortalecendo a credibilidade da camara como guardiã da gestão dos recursos públicos.

Órgão Responsável:

CAMARA MUNICIPAL

Iniciativas

1. manter as atividades da camara municipal
1. Promover a transparencia dos atos do legislativo
1. Fortalecer a participação da sociedade
1. Reestruturação da Camara Municipal
1. Manutenção Legislativa
1. Divulgação de atos oficiais

PROGRAMA - 2010 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
Porcentagem de políticas públicas acompanhadas e avaliadas	%	75	100	
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	1.842.244,58	2.069.632,17	2.254.198,33	2.452.064,85
Despesas Correntes	1.792.244,58	1.909.632,17	2.104.198,33	2.302.064,85
Despesas de Capital	50.000,00	160.000,00	150.000,00	150.000,00
Valores Globais	8.618.139,93			

OBJETIVO 1 :

Garantir a avaliação e o acompanhamento dos resultados de políticas públicas em 100% do Poder Executivo.

Órgão Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Iniciativas

2. buscar políticas públicas voltadas a sociedade barrabugrense
2. promover a transparencia dos atos do executivo
2. bucar a parceria dos governos estaduais e federal bem como da iniciativa privada.
2. Divulgação de atos oficiais
2. Manutenção do Gabinete do Prefeito

PROGRAMA - 3000 - GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE GOVERNO

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
Executar o orçamento em sua totalidade	%	Em Apuração.	Em Apuração.	
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	2.830.131,79	3.198.617,30	3.404.300,32	3.626.566,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Anexo I - Programas por Objetivo

Data.: 22/12/2021
Hora.: 09:59:03
Página.: 2

PROGRAMA - 3000 - GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE GOVERNO

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores			Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
Despesas Correntes	2.230.131,79	3.177.196,94	3.382.132,38		3.603.625,20
Despesas de Capital	600.000,00	21.420,36	22.167,94		22.941,60
Valores Globais					13.059.616,21

OBJETIVO 1 :

Garantir a qualidade e celeridade as decisões do controle orçamentario e financeiro.

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Iniciativas

- 7.1 Fortalecer a transparencia e participação da sociedade.
- 7.1 Manutenção da Sec. de Planejamento, Orc. e Controle
- 7.1 Manutenção do Departamento de Engenharia e Projetos
- 15.2.1. Implantar, acompanhar e executar o orçamento programado em sua totalidade.
- 14.3.1. Desenvolver programa de racionalização do uso de bens de consumo.
- 14.2.1. Implantar projeto de incentivo as práticas inovadoras.
- 6.1.1. Conscientizar a população da importância das audiências públicas.
- 7.1 Atualizar o plano diretor e demais leis que fazem parte.
- 7.1 Articular junto a poder publico e demais órgãos ações de gestão para cumprimento de metas de governo.
- 9.1.1. Ampliar a regularização fundiária de Barra do Bugres

PROGRAMA - 3010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores			Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
Nível de desempenho dos servidores.			%	0	100
Clima organizacional (satisfação dos servidores).			%	0	80
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	8.490.420,04	8.950.086,09	9.178.411,08	9.565.788,53	
Despesas Correntes	8.380.420,04	8.817.256,91	9.043.085,12	9.427.887,74	
Despesas de Capital	110.000,00	132.829,18	135.325,96	137.900,79	
Valores Globais					36.184.705,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Anexo I - Programas por Objetivo

Data.: 22/12/2021
Hora.: 09:59:04
Página.: 3

PROGRAMA - 3010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
-------------	-------------------	--------------	-----------------

OBJETIVO 1 :

Promover a valorização e o reconhecimento, buscando continuamente a excelencia das praticas de gestão e dos resultados.

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE
SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Iniciativas

- 31. Manutenção da Controladoria Geral de controle Interno
 - 1.1.1 dar ampla divulgação aos atos dos executivo
- 31. Aquisição de Veiculos, Equipamentos e Material Permanente
- 31. Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
- 31. Reforma e manutenção do paço muicipal
- 31. Manutenção do depto de recursos humanos
- 31. Manutenção da secretaria de administração
- 31. Aquisição de veiculo, equipamento e material permanente
- 31. Manutenção das atividades da procuradoria
- 31. Manutenção da Sec. de Governo
- 15.1 Reformar paço municipal
 - 13.1.1 Implantar programa de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores.
 - 13.2.2. Implantar programa de melhoria da qualidade de vida no trabalho.
 - 14.2.1. Implantar projeto de incentivo as práticas inovadoras.
 - 10.2.2 - Adequar às novas tecnologias propostas.
 - 15.1 Reestruturação do Lotacionograma e organograma dos servidores publicos municipais.
 - 15.1 Fortalecer o servidor publico de carreira.
 - 15.1 Realização de concurso publico para preenchimento de vacancia e demais necessidades.

PROGRAMA - 3020 - CONTROLE FINANCEIRO

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
Percentual de arrecadação das receitas próprias em relação à receita potencial. (ISSQN, IPTU)	%	15	25,6	
Porcentagem de recebimento da dívida ativa	%	15,4	30,68	
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	4.569.723,24	4.973.405,03	5.072.500,37	5.252.671,84
Despesas Correntes	4.559.723,24	4.888.405,03	5.062.500,37	5.242.671,84
Despesas de Capital	10.000,00	85.000,00	10.000,00	10.000,00
Valores Globais	19.868.300,48			

OBJETIVO 1 :

Otimizar a aplicação dos recursos publicos com equilibrio fiscal, garantindo receita para a realização das politicas publicas.

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Iniciativas

- 16.2.1. Aprimorar os procedimentos administrativos da gestão fiscal e tributária.
- 15.2.1. Implantar, acompanhar e executar o orçamento programado em sua totalidade.
- 16.1.2. Implantar campanhas incentivadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Anexo I - Programas por Objetivo

Data.: 22/12/2021
Hora.: 09:59:05
Página.: 4

PROGRAMA - 3020 - CONTROLE FINANCEIRO

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
-------------	-------------------	--------------	-----------------

OBJETIVO 1 :

Otimizar a aplicação dos recursos publicos com equilibrio fiscal, garantindo receita para a realização das politicas publicas.

- 16.2.1. Aprimorar os procedimentos administrativos da gestão fiscal e tributária.
- 15.2.1. Implantar, acompanhar e executar o orçamento programado em sua totalidade.
- 16.1.2. Implantar campanhas incentivadoras.
- 6.1 Formular e propor a política fiscal do municipio.
- 32 Manutenção do departamento de Contabilidade e Tesouraria
- 32. Contribuição para formação do pasep
- 32. Contribuição AMM e Outros
- 32. Aquisição de Veiculos, Equipamentos e Material Permanente
- 32. Mnautenção da Secretaria de Financas
- 32. Manutenção do Departamento de Arrecadação e tributação

PROGRAMA - 3030 - DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
Percentual de familias atendidas com agricultura familiar.	%	36,91	76,91

Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	1.443.855,27	3.016.904,00	1.377.490,00	1.466.838,00
Despesas Correntes	1.042.506,00	1.102.643,00	1.160.987,00	1.198.015,00
Despesas de Capital	401.349,27	1.914.261,00	216.503,00	268.823,00
Valores Globais	7.305.087,27			

OBJETIVO 1 :

Garantir politicas de fortalecimento da agricutura familiar.

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Iniciativas

- 8.1.2. Incentivar o sistema de cooperativismo.
- 8.1.3. Buscar parcerias com proprietários de terras para implantar hortifrutigranjeiro.
- 8.1.4. Buscar parcerias com instituições públicas e privadas.
- 8.2.2. Buscar junto às instituições governamentais (Incra, Intermat) a regularização das áreas.
- 33. Aquisição de veiculos e implementos agricolas
- 33. Obras de infraestrutura rural
- 33. Construção e implantação do mercado municipal
- 33. manutenção do gabiente do secretario
- 33. Apoio a agricultura familiar
- 33. Contribuição para o consorcio intermunicipal desenvolvimento do Alto do Rio Paraguai

PROGRAMA - 3040 - ABASTECIMENTO DE AGUA

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
Percentual de residencias atendidas com agua tratada no municipio	%	Em Apuração.	Em Apuração.

Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	4.133.791,00	4.310.219,00	4.445.235,00	4.598.628,00
Despesas Correntes	4.000.301,00	4.153.117,00	4.284.395,00	4.433.920,00
Despesas de Capital	133.490,00	157.102,00	160.840,00	164.708,00
Valores Globais	17.487.873,00			

OBJETIVO 1 :

Garantir o abastecimento de agua potavel no municipio e distritos.



PROGRAMA - 3040 - ABASTECIMENTO DE AGUA

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
-------------	-------------------	--------------	-----------------

OBJETIVO 1 :

Garantir o abastecimento de agua potavel no municipio e distritos.

Órgão Responsável:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

Iniciativas

- 9.2.1. Estabelecer parceria com o poder público para financiamento junto a Funasa.
- 34. Aquisição de hidrometro
- 34. Manutenção do departamento de agua e esgoto - DAE
- 34. Manutenção da estação de captação, tratamento e distribuição de agua

PROGRAMA - 3050 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
9.2 - Percentual de domicílios atendidos com saneamento básico.	%	30	54,95	
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	1.050.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
Valores Globais	3.050.000,00			

OBJETIVO 1 :

Garantir que o sanemanto basico para maioria das residencias do municipio.

Órgão Responsável:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

Iniciativas

- 9.2.1. Estabelecer parceria com o poder público para financiamento junto a Funasa.
- 35. Reforma e ampliação da rede de agua, esgoto e estação de tratamento
- 35. Ampliação da Estação de tratamento de esgoto.

PROGRAMA - 3060 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
ARRECADAÇÃO	%	Em Apuração.	Em Apuração.

OBJETIVO 1 :

Aumentar a assecação propria

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Iniciativas

- 16.2.1. Aprimorar os procedimentos administrativos da gestão fiscal e tributária.
- 16.2.2. Implantar o programa consciência fiscal no município.

PROGRAMA - 3070 - COVID 19

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
proporção e cura de casos da COVID-19	%	Em Apuração.	Em Apuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Anexo I - Programas por Objetivo

Data.: 22/12/2021
Hora.: 09:59:08
Página.: 6

PROGRAMA - 3070 - COVID 19

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Valores Globais	40.000,00			

OBJETIVO 1 :

Melhorar a expectativa e a qualidade de vida da população

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Iniciativas

37. Implantar programas de conscientização quanto a importancia da prevenção e cuidados preventivos do COVID-19

PROGRAMA - 5010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
Elevar a nota do IDB	MEDIA	5,2	6,48	
Distorção idade-serie rede municipal	%	6,52	1,96	
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	6.578.104,94	7.333.842,93	7.072.282,98	7.294.096,90
Despesas Correntes	6.089.538,94	6.444.945,83	6.613.054,95	6.807.729,07
Despesas de Capital	488.566,00	888.897,10	459.228,03	486.367,83
Valores Globais	28.278.327,75			

OBJETIVO 1 :

Garantir educação publica acessivel e com qualidade.

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Iniciativas

- 51. Aquisição de veiculos e onibus
- 51. Aquisição de moveis e equipamentos para o ensino fundamental
- 51. Merenda escolar - ensino fundamental
- 51. Manutenção do transporte escolar
- 51. Dinheiro direto na escola
- 51. Manutenção do ensino fundamental
- 2.4.1 - Implantar um processo de acompanhamento das matrículas no início do ano letivo.
- 3.1.3. Implementar as ações referentes a Educação de Jovens e Adultos (EJA) contidas no Plano de Ações Articuladas (PA R).
- 2.3.2. Implantar sistemática de avaliação municipal para preparar os alunos para as avaliações externas.
- 2.3.4. Adequar espaço físico de acordo com a faixa etária dos alunos.
- 2.3.5. Incentivar o acesso à leitura através de materiais bibliográficos e digitais.

PROGRAMA - 5020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
Taxa de Cobertura potencial na educacao infantil	%	70	90	
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	3.416.750,91	2.491.975,18	2.664.287,12	3.999.122,74
Despesas Correntes	2.336.750,91	2.391.975,18	2.564.287,12	2.649.122,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Anexo I - Programas por Objetivo

Data.: 22/12/2021
Hora.: 09:59:10
Página.: 7

PROGRAMA - 5020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida			Índice Atual	Índice Desejado
Despesas de Capital	1.080.000,00	100.000,00	100.000,00	1.350.000,00	
Valores Globais	12.572.135,95				

OBJETIVO 1 :

Garantir educação infantil acessível e com qualidade

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Iniciativas

- 52. Construção e reforma de escolas educação infantil e creches
- 52. Pro-infancia - Construção de unidades escolares
- 52. Aquisição de moveis e equipamentos educação infantil
- 52. Manutenção da educação infantil
- 52. Merenda escolar - educação infantil
- 2.1.1 - Ampliar o número de vagas da educação infantil de 0 a 3 anos.
- 2.2.1. Ampliar o número de vagas da educação infantil de 4 a 5 anos.

PROGRAMA - 5040 - GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida			Índice Atual	Índice Desejado
3.1 - Taxa de analfabetismo.	pessoas			13	21
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	1.506.278,00	1.774.329,90	1.854.484,81	1.931.668,53	
Despesas Correntes	1.506.278,00	1.774.329,90	1.854.484,81	1.931.668,53	
Valores Globais	7.066.761,24				

OBJETIVO 1 :

Aprimorar o desempenho educacional no ensino infantil e fundamental.

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Iniciativas

- 54. Programa facilitar - CDCEs municipais
- 54. Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
- 54. Manutenção da Universidade Aberta do Brasil - UAB
- 54. Convenio UNEMAT
- 3.1.2. Buscar parcerias com outras instituições para que ofereçam também a alfabetização na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- 2.3.2. Implantar sistemática de avaliação municipal para preparar os alunos para as avaliações externas.
- 2.3.3. Fortalecer a formação continuada para profissionais da educação.
- 2.3.4. Adequar espaço físico de acordo com a faixa etária dos alunos.
- 2.3.5. Incentivar o acesso à leitura através de materiais bibliográficos e digitais.

PROGRAMA - 5050 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida			Índice Atual	Índice Desejado
Percentual da população que participa de práticas de esporte e lazer no município.	pessoas			35	55
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	934.125,44	837.940,25	1.005.103,37	1.108.446,68	
Despesas Correntes	674.125,44	787.940,25	100.000,00	858.446,68	
Despesas de Capital	260.000,00	50.000,00	905.103,37	250.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Anexo I - Programas por Objetivo

Data.: 22/12/2021
Hora.: 09:59:11
Página.: 8

PROGRAMA - 5050 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
Valores Globais			3.885.615,74

OBJETIVO 1 :

Fomentar as praticas esportivas do esporte e lazer.

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Iniciativas

- 55. Construção, reforma de quadras/estadio municipal
- 55. Construção de centro multiuso para praticas esportivas
- 55. Manutenção do departamento de esportes
- 55. Corrida de Santa Cruz
- 4.1.1 - Diversificar as modalidades esportivas;
- 4.1.2 - Criar mais espaços de esportes e lazer no município.
- 4.1.3 - Incentivar grupos específicos para práticas do esporte e lazer;
- 4.1.4 - Implementar o Programa Atleta na Escola.

PROGRAMA - 5070 - DIFUSÃO CULTURAL

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
Percentual da população atendida em eventos culturais.	PESSOAS	50	70

OBJETIVO 1 :

Fomentar as iniciativas culturais.

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Iniciativas

- 58. Convenio com entidades culturais
- 58. Construção de centro de eventos culturais
- 58. Manutenção departamento de cultura
- 58. Eventos culturais, artísticos e folclóricos.
- 4.1.2 - Criar mais espaços de esportes e lazer no município.
- 4.2.2 - Implementar o Programa Mais Cultura nas Escolas.
- 4.2.3 - Incentivar os artistas locais para a produção de trabalhos.

PROGRAMA - 5080 - GESTÃO DO SISTEMA DE CULTURA DO MUNICIPIO

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
4.1 - Percentual da população que participa de eventos culturais	%	Em Apuração.	Em Apuração.	
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	164.520,00	200.080,00	218.237,00	244.350,00
Despesas Correntes	164.520,00	200.080,00	218.237,00	244.350,00
Valores Globais	827.187,00			

OBJETIVO 1 :

Apoiar e incentivas as praticas culturais no municipio.

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Iniciativas

- 4.2.4 - Instituir o sistema municipal de cultura.
- 8.1 Difundir eventos culturais no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Anexo I - Programas por Objetivo

Data.: 22/12/2021
Hora.: 09:59:13
Página.: 9

PROGRAMA - 5080 - GESTÃO DO SISTEMA DE CULTURA DO MUNICIPIO

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
-------------	-------------------	--------------	-----------------

OBJETIVO 1 :

Apoiar e incentivar as práticas culturais no município.

- 4.2.4 - Instituir o sistema municipal de cultura.
- 8.1 Difundir eventos culturais no município.
- 58. Construção de centro de eventos culturais
- 58. Manutenção departamento de cultura
- 58. Eventos culturais, artísticos e folclóricos.
- 4.2.1 - Buscar parcerias junto aos órgãos governamentais (estadual e federal) para ampliar o número de eventos culturais no município.

PROGRAMA - 5090 - FUNDEB

TIPO DE PROGRAMA...: - 01 - FINALISTICO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
NUMERO DE ALUNOS	%	Em Apuração.	Em Apuração.	
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	16.623.355,39	17.254.248,00	17.764.376,00	18.545.897,00
Despesas Correntes	16.473.355,39	17.104.248,00	17.614.376,00	18.145.897,00
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	150.000,00	400.000,00
Valores Globais	70.187.876,39			

OBJETIVO 1 :

atender alunos da creche e pre infancia

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Iniciativas

- 5.1.3 - Implementar a infraestrutura física.
- 2.1.1 - Ampliar o número de vagas da educação infantil de 0 a 3 anos.
- 2.2.1. Ampliar o número de vagas da educação infantil de 4 a 5 anos.
- 59. Reestruturação física das unidades educacionais FUNDEB 40%
- 59. Manutenção do ensino fundamental - FUNDEB 60%
- 59. Manutenção do ensino infantil - FUNDEB 60%

PROGRAMA - 6010 - ATENÇÃO BÁSICA

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
Doenças crônicas, mortalidade infantil, planejamento familiar	%	Em Apuração.	Em Apuração.	
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	4.254.553,38	5.543.721,03	5.896.183,90	6.094.258,52
Despesas Correntes	3.936.303,38	5.378.721,03	5.628.183,90	5.824.258,52
Despesas de Capital	318.250,00	165.000,00	268.000,00	270.000,00
Valores Globais	21.788.716,83			

OBJETIVO 1 :

Melhorar a expectativa de vida da população

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Iniciativas

- 91. Construção, ampliação e reforma atenção básica
- 91. Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Anexo I - Programas por Objetivo

Data.: 22/12/2021
Hora.: 09:59:14
Página.: 10

PROGRAMA - 6010 - ATENÇÃO BÁSICA

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
-------------	-------------------	--------------	-----------------

OBJETIVO 1 :

Melhorar a expectativa de vida da população
91. Construção, ampliação e reforma atenção básica
91. Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção básica
91. Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF
91. Manutenção do programa agente comunitário de saúde
91. Manutenção do programa saúde bucal
91. Núcleo de apoio à saúde da família - NASF
1.2.2. Promover o planejamento familiar.
1.1.2. Sensibilizar quanto ao tratamento correto em relação aos agravos.
1.4.1. Implementar a assistência ao pré-natal.
1.4.2. Promover o planejamento familiar.
1.5.1. Desenvolver ações voltadas à promoção e prevenção em saúde.
1.7.1. Orientar a população sobre os sinais e sintomas da doença, evitando o diagnóstico tardio.

PROGRAMA - 6030 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
complexidade	%	Em Apuração.	Em Apuração.	
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	18.492.122,64	16.919.410,98	17.405.186,50	17.880.189,33
Despesas Correntes	18.442.122,64	16.739.410,98	17.405.186,50	17.880.189,33
Despesas de Capital	50.000,00	180.000,00	0,00	0,00
Valores Globais	70.696.909,45			

OBJETIVO 1 :

Ampliar o atendimento de média e alta complexidade no município

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Iniciativas

- 92. Manutenção do laboratório municipal
- 92. Aquisição de equip. e mat. perm. para média e alta complexidade
- 92. Aquisição de veículos e ambulância
- 92. Construção, reforma e ampliação na média e alta complexidade
- 92. Manutenção do hospital municipal
- 92. Manutenção do centro de especialidades médicas
- 92. Manutenção da rede saúde mental
- 92. UCT - Unidade de coleta e transfusão de sangue
- 92. Manutenção e encargos unidade descentralizada de reabilitação - UDR
- 92. Manutenção do consórcio intermunicipal de saúde
- 92. Manutenção do serviço de atendimento móvel de saúde - SAMU
- 92. Manutenção média e alta complexidade
- 1.5.3 Aumentar a prestação de serviços médicos na média e alta complexidade
- 1.5.4 Ampliar o atendimento médico em especialidades no centro integrado

PROGRAMA - 6040 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
Taxa de Vacinação	%	Em Apuração.	Em Apuração.	
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	928.964,00	978.662,00	1.008.178,00	1.038.576,00
Despesas Correntes	918.964,00	946.532,00	974.928,00	1.004.176,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Anexo I - Programas por Objetivo

Data.: 22/12/2021
Hora.: 09:59:15
Página.: 11

PROGRAMA - 6040 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
Despesas de Capital	10.000,00	32.130,00	33.250,00	34.400,00
Valores Globais	3.954.380,00			

OBJETIVO 1 :

Melhorar a qualidade de vida da população

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Iniciativas

- 1.2.3. Sensibilizar os pais ou responsáveis quanto a importância da vacinação nas crianças menores de 1 ano.
- 1.2.5. Garantir o acesso e a continuidade durante o pré-natal.
- 1.5.1. Desenvolver ações voltadas à promoção e prevenção em saúde.
- 93. Aquisição de equip. e material permanente para vigilância sanitária
- 93. Manutenção da vigilância sanitária

PROGRAMA - 6060 - ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
		0	0	
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	1.107.662,00	1.184.168,00	1.208.791,00	1.234.167,00
Despesas Correntes	1.087.662,00	1.131.168,00	1.153.791,00	1.176.867,00
Despesas de Capital	20.000,00	53.000,00	55.000,00	57.300,00
Valores Globais	4.734.788,00			

OBJETIVO 1 :

Distribuir medicamentos da atenção básica e de alto custo.

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Iniciativas

- 94. Aquisição de equip. e material permanente para assist. farmacêutica
- 94. Manutenção da farmácia básica
- 1.2.6 Ampliar o número de medicamento oferecidos pela farmácia básica

PROGRAMA - 6070 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
Taxa de incidência de doenças como dengue, hanseníase e outras	%	Em Apuração.	Em Apuração.	
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	214.708,00	292.135,00	302.331,00	312.882,00
Despesas Correntes	214.708,00	292.135,00	302.331,00	312.882,00
Valores Globais	1.122.056,00			

OBJETIVO 1 :

Melhorar a expectativa de vida da população

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Anexo I - Programas por Objetivo

Data.: 22/12/2021
Hora.: 09:59:17
Página.: 12

PROGRAMA - 6070 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
-------------	-------------------	--------------	-----------------

OBJETIVO 1 :

Melhorar a expectativa de vida da população

Iniciativas

95. Manutenção da vigilância epidemiológica e ambiental

1.6.1. Realizar ações educativas, em parceria com entidades sociais, órgãos governamentais e a sociedade civil, para controlar a proliferação de doenças.

PROGRAMA - 6080 - GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
Apoiar as ações de saúde	%	0	100	
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	3.501.342,98	3.836.521,00	3.951.791,00	4.070.749,00
Despesas Correntes	3.421.342,98	3.538.821,00	3.644.791,00	3.753.949,00
Despesas de Capital	80.000,00	297.700,00	307.000,00	316.800,00
Valores Globais	15.360.403,98			

OBJETIVO 1 :

Dar apoio administrativo e financeiro para as ações da Secretaria Municipal de Saúde

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Iniciativas

96. Construção, reforma e ampliação da gestão em saúde

96. Capacitação técnica dos profissionais de saúde

96. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

96. Conselho Municipal de Saúde

96. Manutenção da Central de Regulação

96. Aquisição de equip. e material permanente para gestão em saúde

1.3.1. Implementar ações em parceria com outras instituições buscando evitar a ocorrência de mortes por causas externas

5.1.3 - Implementar a infraestrutura física.

10.2.1 - Aprimorar os processos de comunicação institucionais internos e externos.

8.1.4. Buscar parcerias com instituições públicas e privadas.

11.2.1. Melhorar o mapeamento dos processos de trabalho.

1.3.3 Implantar campanhas de saúde pública

1.3.4 Melhorar a frota de veículos da saúde (ônibus, ambulância e carros de apoio)

PROGRAMA - 6090 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
Crianças e Adolescentes	crianças	74,5	83,34	
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	459.686,00	482.293,17	500.285,49	518.732,00
Despesas Correntes	459.686,00	482.293,17	500.285,49	518.732,00
Valores Globais	1.960.996,66			

OBJETIVO 1 :

Atender crianças e adolescentes em vulnerabilidade social.

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROGRAMA - 6090 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
-------------	-------------------	--------------	-----------------

OBJETIVO 1 :

Atender crianças e adolescentes em vulnerabilidade social.

Iniciativas

- 5.1.4 - Ampliar as campanhas preventivas voltadas para a defesa da mulher, pessoa idosa, crianças e adolescentes e pessoa com deficiência.
- 69. Manutenção do Conselho dos direitos da criança e do adolescente
- 69. Manutenção do conselho tutelar
- 69. Manutenção do fundo municipal da criança e do adolescente

PROGRAMA - 6110 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
5.1 - Percentual de famílias atendidas em relação as que necessitam de Proteção Social Básica (3.744	FAMILIAS	Em Apuração.	Em Apuração.

OBJETIVO 1 :

Assegurar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Iniciativas

- 5.1.1. - Implementar as ações de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
- 5.1.2. - Implementar o serviço de proteção básica para pessoas em situação de vulnerabilidade social, pessoas com deficiência e pessoa idosa.
- 5.1.5 - Estimular a implementação das capacitações permanentes aos trabalhadores envolvidos na Proteção Social Básica.

PROGRAMA - 6120 - HABITAÇÃO PARA TODOS

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
Número de déficit habitacional.	UNIDADES	1114	1522
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	192.000,00	359.140,00	112.996,00
Despesas Correntes	52.000,00	66.300,00	68.661,00
Despesas de Capital	140.000,00	292.840,00	44.335,00
Valores Globais	1.081.158,00		

OBJETIVO 1 :

Assegurar políticas voltadas a proteção social básica e especial

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Iniciativas

- 69.1 FMHIS -Fundo Mun. de Hbitação de interesse social
- 69.2 PSH - Programa de subsidio a habitação de interesse social
- 69.3 Aquisição de terrenos para construção de casas populares
- 69.4 Conselho municipal de habitação e interesse social
- 5.3.1 - Implementar o serviço de atendimento as famílias em situação de risco e com perfil habitacional.
- 5.3.2 - Pleitear junto ao governo federal a construção de novas unidades habitacionais.
- 5.3.3 - Garantir a contrapartida do governo municipal quanto à infraestrutura e terrenos, conforme necessitem os projetos habitacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Anexo I - Programas por Objetivo

Data.: 22/12/2021
Hora.: 09:59:21
Página.: 14

PROGRAMA - 6130 - GESTÃO DO SISTEMA DE INDUSTRIA, COMERCIO

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
7.1 - Valor da evolução do PIB do município.	%	Em Apuração.	Em Apuração.	
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	835.188,00	1.165.907,26	1.206.597,26	1.248.707,67
Despesas Correntes	835.188,00	1.165.907,26	1.206.597,26	1.248.707,67
Valores Globais	4.456.400,19			

OBJETIVO 1 :

Buscar o desenvolvimento economico de forma sustentavel e responsavel, apoiando do comercio local e a instalação de novas e mpresas gerando emprego e renda.

Órgão Responsável:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Iniciativas

- 69.6 Manutenção das atividades da Secretaria de Ind. Com. e turismo
- 11.2 Incentivar a qualificação profissional de jovens através de prog. de incentivo e parcerias com instituições de ensino
- 11.2 Buscar novos investidores dando incentivo no seu inicio para implantação de novas empresas no município.
- 11.2 Elaborar plano de ação de desenvolvimento da industria e do comercio

PROGRAMA - 6140 - GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
PESSOAS	%	Em Apuração.	Em Apuração.	
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	2.459.829,50	2.563.572,00	2.710.640,00	2.697.579,00
Despesas Correntes	2.422.829,50	2.533.572,00	2.584.801,00	2.637.579,00
Despesas de Capital	37.000,00	30.000,00	125.839,00	60.000,00
Valores Globais	10.431.620,50			

OBJETIVO 1 :

manter o sistema unico de assistencia social

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Iniciativas

- 61. Melhoria na Infra estrutura fisica da Assistencia Social
- 61. Manutenção Convenios com entidades assistenciais
- 61. Conselho mun. dos direitos da pessoa com deficiencia
- 61. aquisição de moveis e equipamentos para assistencia social
- 61 Manutenção da Secretaria de Assistencia Social
- 61 Conselho municipapl dos direitos da pessoa idosa
- 61 Conselho mun. de segurança alimentar

PROGRAMA - 7010 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
Número de turistas que visitam o município.	UNID	Em Apuração.	Em Apuração.	
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	439.799,00	696.161,00	720.457,00	745.600,00
Despesas Correntes	439.799,00	696.161,00	720.457,00	745.600,00
Valores Globais	2.602.017,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Anexo I - Programas por Objetivo

Data.: 22/12/2021
Hora.: 09:59:23
Página.: 15

PROGRAMA - 7010 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
-------------	-------------------	--------------	-----------------

OBJETIVO 1 :

Garantir políticas voltadas ao fortalecimento turístico e a atratividade de negócios com sustentabilidade.

Órgão Responsável:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Iniciativas

- 69.7 Realização FEST BUGRES
- 69.7 Eventos Turísticos
- 7.2.1. Formular um plano estratégico para criar destinos turísticos em Barra do Bugres.
- 7.2.2. Divulgar Barra do Bugres na mídia regional, nacional e internacional.
- 7.2.3. Buscar parceiros privados para investir na construção de resort.
- 11.1 Apoiar o turismo étnico, cultural nas aldeias indígenas
- 11.1 Fomentar o turismo esportivo e rural
- 11.1 Transformar Barra do Bugres em um polo de Turismo regional, com o fortalecimento dos espaços com grande potencial.
- 11.1 Transformar o Festival de Pesca em um evento de nível e prestígio nacional novamente.
- 11.1 Incentivar o Turismo cultural.

PROGRAMA - 7020 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
Preservação do meio ambiente	%	Em Apuração.	Em Apuração.	
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	335.000,00	354.154,00	366.469,00	378.119,00
Despesas Correntes	335.000,00	354.154,00	366.469,00	378.119,00
Valores Globais	1.433.742,00			

OBJETIVO 1 :

Incentivar o desenvolvimento sustentável, preservando o meio ambiente.

Órgão Responsável:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Iniciativas

- 7.2.4 Criar parques ecológicos
- 7.2.5 Manter e conservar áreas verdes do município
- 7.2.6 Arborizar as nascentes do perímetro urbano do município
- 69.8 Projeto Recicla
- 69.8 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
- 69.8 Manutenção Projeto Nascentes Vivas

PROGRAMA - 7030 - DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
Valor da evolução do PIB do município.	%	Em Apuração.	Em Apuração.	
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	13.500,00	13.840,00	14.324,00	14.823,00
Despesas Correntes	13.500,00	13.840,00	14.324,00	14.823,00
Valores Globais	56.487,00			

OBJETIVO 1 :

Garantir políticas voltadas ao fortalecimento do comércio e a atratividade de novas indústrias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Anexo I - Programas por Objetivo

Data.: 22/12/2021
Hora.: 09:59:26
Página.: 16

PROGRAMA - 7030 - DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
-------------	-------------------	--------------	-----------------

OBJETIVO 1 :

Garantir políticas voltadas ao fortalecimento do comércio e a atratividade de novas indústrias.

Órgão Responsável:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Iniciativas

- 7.1.1. Fortalecer o comércio local.
- 7.1.3. Ampliar a quantidade de indústrias instaladas no município.
- 7.1.4. Qualificar os profissionais para atender o desenvolvimento econômico
- 7.1.5. Implantar o projeto municipal de empreendedorismo.
- 7.1.6. Qualificar profissionais para atender o desenvolvimento econômico do município.
- 7.1.6 Manutenção do departamento de assistência empresarial

PROGRAMA - 7040 - PROTEÇÃO SOCIAL

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
Percentual de famílias atendidas em relação as que necessitam de Proteção Social Especial	FAMILIAS	Em Apuração.	Em Apuração.
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	983.760,50	1.130.765,00	1.156.667,00
Despesas Correntes	953.760,50	1.030.765,00	1.056.667,00
Despesas de Capital	30.000,00	100.000,00	100.000,00
Valores Globais	4.462.486,50		

OBJETIVO 1 :

Assegurar políticas públicas voltadas a Proteção Social Básica e Especial

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Iniciativas

- 69.5 Reestruturação física das unidades de assistência social
- 69.5 Manutenção das ações do programa bolsa família
- 69.5 Manutenção dos recursos do FUMIS
- 69.5 Conselho Municipal Assistência Social
- 69.5 Manutenção das ações na gestão do suas
- 69.5 Manutenção das ações na proteção social básica
- 69.5 Manutenção da proteção social especial
- 69.5 Manutenção do benefícios eventuais
- 69.5 Manutenção do recursos do FEAS
- 69.5 Manutenção do programa criança feliz
- 69.5 manutenção das ações ref. aos benefícios de prestação continuada - BPC
- 5.2.2 - Ampliar as campanhas informativas.
- 5.2.3 - Adequar o quadro de recursos humanos de acordo com a resolução vigente na NOB/RH Suas.
- 5.2.4 - Implementar o serviço de Proteção Social Especial.
- 5.1.6 - Implementar o processo de cadastro e atualização do grupo de famílias que possui perfil junto ao CadÚnico.

PROGRAMA - 8010 - CIDADE LIMPA

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
Lixo tratado	%	Em Apuração.	Em Apuração.
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	1.248.477,00	1.292.048,00	1.337.141,00
Despesas Correntes	1.248.477,00	1.292.048,00	1.337.141,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Anexo I - Programas por Objetivo

Data.: 22/12/2021
Hora.: 09:59:28
Página.: 17

PROGRAMA - 8010 - CIDADE LIMPA
TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
Valores Globais			5.261.473,00

OBJETIVO 1 :

Garantir a limpeza das ruas e avenidas do município

Órgão Responsável:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

Iniciativas

- 81. Construção de aterro sanitario
- 81 Manutenção da coleta de lixo
- 9.4.1. Implantar programas de conscientização da coleta seletiva.
- 5.2.2 - Ampliar as campanhas informativas.
- 3. Ampliar equipes de limpeza publica
- 3. Elaborar projeto de aterro sanitario

PROGRAMA - 8020 - CIDADE BONITA
TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
praças veitalizadas	und	Em Apuração.	Em Apuração.	
iluminação publica	unid	Em Apuração.	Em Apuração.	
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	1.929.970,00	1.541.729,00	1.646.349,00	667.511,00
Despesas Correntes	947.050,00	585.901,00	606.349,00	327.511,00
Despesas de Capital	982.920,00	955.828,00	1.040.000,00	340.000,00
Valores Globais			5.785.559,00	

OBJETIVO 1 :

Elaborar projetos para que possamos dar uma nova roupagem a infraestrutura de nosso município.

Órgão Responsável:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Iniciativas

- 82. Revitalização da Lagoa azul
- 82. Obras de infraestrutura turistica
- 82. Manutenção de praças e jardins e canteiros central
- 82. Manutenção e conservação da rede de iluminação publica

PROGRAMA - 8030 - MALHA VIARIA URBANA
TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
Percentual de quilômetros de recuperação de vias pavimentadas.	%	Em Apuração.	Em Apuração.	
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	880.300,00	1.000.000,00	577.099,00	586.769,00
Despesas Correntes	70.000,00	0,00	277.099,00	286.769,00
Despesas de Capital	810.300,00	1.000.000,00	300.000,00	300.000,00
Valores Globais			3.044.168,00	

OBJETIVO 1 :

Garantir o Desenvolvimento da infraestrutura urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Anexo I - Programas por Objetivo

Data.: 22/12/2021
Hora.: 09:59:30
Página.: 18

PROGRAMA - 8030 - MALHA VIARIA URBANA

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
-------------	-------------------	--------------	-----------------

OBJETIVO 1 :

Garantir o Desenvolvimento da infraestrutura urbana

Órgão Responsável:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

Iniciativas

- 9.5.1. Implementar a recuperação de vias pavimentadas, por meio de recursos próprios do município.
- 9.6.1 Estabelecer parcerias com o governo estadual e o governo federal.
- 83. Pavimentação de ruas e avenidas
- 83. Calçamento de ruas

PROGRAMA - 8040 - MELHORIA NO SISTEMA DE TRANSITO

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
Acidente de transito	%	Em Apuração.	Em Apuração.

OBJETIVO 1 :

Melhorar o sistema de transito da cidade

Órgão Responsável:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS
SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Iniciativas

- 84. Sinalização de ruas e avenidas
- 84. Implatação de campanha de educação para o transito
- 84. Reduzir o numero de acidentes de transito

PROGRAMA - 8050 - SERVIÇOS FUNERAIS

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
5.2 - Percentual de famílias atendidas	famílias	100	200
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	235.500,00	242.231,00	293.670,00
Despesas Correntes	35.500,00	42.231,00	43.670,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	250.000,00
Valores Globais	1.066.561,00		

OBJETIVO 1 :

Assistir familias em vulnerabilidade social

Órgão Responsável:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

Iniciativas

- 85. Construção de cemiterio e capela mortuaria
- 85. Manutenção do cemiterio municipal
- 84. Assistir familias com serviços funerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Anexo I - Programas por Objetivo

Data.: 22/12/2021
Hora.: 09:59:32
Página.: 19

PROGRAMA - 8060 - GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA RURAL E URBANA

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
Percentual obras executadas	%	0	100	
Pracas construídas	Unid	Em Apuração.	Em Apuração.	
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	3.365.763,00	3.789.163,00	2.984.578,00	3.577.800,00
Despesas Correntes	2.215.763,00	2.304.163,00	2.384.578,00	2.467.800,00
Despesas de Capital	1.150.000,00	1.485.000,00	600.000,00	1.110.000,00
Valores Globais	13.717.304,00			

OBJETIVO 1 :

Garantir a infraestrutura urbana

Órgão Responsável:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

Iniciativas

- 9.6.1 Estabelecer parcerias com o governo estadual e o governo federal.
- 86. Construção de praças parques e jardins
- 86. Obras de infraestrutura urbana e rural
- 86. Manutenção e recuperação de vias publicas
- 86. Aquisição de veiculos e equipamentos
- 86. Obras de drenagens de aguas pluviais
- 86. construção de rodoviaria
- 86. Manutenção do terminal rodoviario

PROGRAMA - 8070 - MALHA VIARIA RURAL

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
9.7 - Percentual de estradas rurais conservadas em relação ao total de estradas rurais.	%	Em Apuração.	Em Apuração.	
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	3.623.366,10	3.852.914,00	3.921.434,00	4.123.392,00
Despesas Correntes	3.022.677,57	3.052.914,00	3.121.434,00	3.223.392,00
Despesas de Capital	600.688,53	800.000,00	800.000,00	900.000,00
Valores Globais	15.521.106,10			

OBJETIVO 1 :

Garantir a preservação das malha viaria rural em sua totalidade.

Órgão Responsável:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

Iniciativas

- 87. Aquisição de maquinas pesadas e caminhoes
- 87. Construção e recuperação de pontes
- 87 Mnutenção de estradas vicinais
- 87 Implantar cronograma anual de conservação das estradas vicinais

PROGRAMA - 8080 - SEGURANÇA PUBLICA

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
numero de pequenos delitos	unid	Em Apuração.	Em Apuração.	
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	244.944,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Anexo I - Programas por Objetivo

Data.: 22/12/2021
Hora.: 09:59:35
Página.: 20

PROGRAMA - 8080 - SEGURANÇA PÚBLICA

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
Despesas Correntes	244.944,00	0,00	0,00
Valores Globais	244.944,00		

OBJETIVO 1 :

Buscar melhorias na segurança pública do município.

Órgão Responsável:

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL

Iniciativas

10.2.5 Ampliar programa de segurança pública em conjunto com as polícias civil e militar

PROGRAMA - 8090 - INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
serviços públicos	und	60	80

OBJETIVO 1 :

Manter a oferta de serviços públicos ampliando o atendimento a população

Órgão Responsável:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Iniciativas

89. Melhorar os serviços de infraestrutura urbana

PROGRAMA - 9010 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
amortização da dívida pública	%	25	125	
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	2.151.000,00	1.186.571,34	1.193.082,68	1.199.821,26
Despesas Correntes	2.151.000,00	1.186.571,34	1.193.082,68	1.199.821,26
Valores Globais	5.730.475,28			

OBJETIVO 1 :

Garantir o pagamento da Dívida Pública

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Iniciativas

2. Amortização da dívida pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Anexo I - Programas por Objetivo

Data.: 22/12/2021
Hora.: 09:59:37
Página.: 21

PROGRAMA - 9020 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
		0	0	
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	9.000.000,00	9.843.877,00	10.119.145,00	10.412.842,00
Despesas Correntes	8.425.000,00	9.343.877,00	9.619.145,00	9.912.842,00
Reserva de Contingência/Recursos Arrecadados em	575.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Valores Globais	39.375.864,00			

OBJETIVO 1 :

Garantir o pagamento de aposentadoria dos servidores municipais.

Órgão Responsável:

BARRA PREVI

Iniciativas

92 . Diminuir o tempo medio de tramitação de processo de aposentadoria

PROGRAMA - 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
2018	UND	0	100	
Esfera	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	520.618,21	710.000,00	740.000,00	765.000,00
Reserva de Contingência/Recursos Arrecadados em	520.618,21	710.000,00	740.000,00	765.000,00
Valores Globais	2.735.618,21			

OBJETIVO 1 :

Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Iniciativas

18.1.1 Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Anexo II - Programas por Natureza de Despesa

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:00:50
Página.: 1

PROGRAMA.....: - 1010 - PROCESSO LEGISLATIVO

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	4.220.763,35	13.294.370,00
Despesas Correntes	4.154.763,35	12.994.370,00
Despesas de Capital	66.000,00	300.000,00
Valores Globais	17.515.133,35	

PROGRAMA.....: - 2010 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	1.842.244,58	6.775.895,35
Despesas Correntes	1.792.244,58	6.315.895,35
Despesas de Capital	50.000,00	460.000,00
Valores Globais	8.618.139,93	

PROGRAMA.....: - 3000 - GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE GOVERNO

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	2.830.131,79	10.229.484,42
Despesas Correntes	2.230.131,79	10.162.954,52
Despesas de Capital	600.000,00	66.529,90
Valores Globais	13.059.616,21	

PROGRAMA.....: - 3010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	8.490.420,04	27.694.285,70
Despesas Correntes	8.380.420,04	27.288.229,77
Despesas de Capital	110.000,00	406.055,93
Valores Globais	36.184.705,74	

PROGRAMA.....: - 3020 - CONTROLE FINANCEIRO

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	4.569.723,24	15.298.577,24
Despesas Correntes	4.559.723,24	15.193.577,24
Despesas de Capital	10.000,00	105.000,00
Valores Globais	19.868.300,48	

PROGRAMA.....: - 3030 - DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	1.443.855,27	5.861.232,00
Despesas Correntes	1.042.506,00	3.461.645,00
Despesas de Capital	401.349,27	2.399.587,00
Valores Globais	7.305.087,27	

PROGRAMA.....: - 3040 - ABASTECIMENTO DE AGUA

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	4.133.791,00	13.354.082,00
Despesas Correntes	4.000.301,00	12.871.432,00
Despesas de Capital	133.490,00	482.650,00
Valores Globais	17.487.873,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Anexo II - Programas por Natureza de Despesa

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:00:50
Página.: 2

PROGRAMA.....: - 3050 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	1.050.000,00	2.000.000,00
Despesas Correntes	1.000.000,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	2.000.000,00
Valores Globais	3.050.000,00	

PROGRAMA.....: - 3070 - COVID 19

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	10.000,00	30.000,00
Despesas Correntes	10.000,00	30.000,00
Valores Globais	40.000,00	

PROGRAMA.....: - 5010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	6.578.104,94	21.700.222,81
Despesas Correntes	6.089.538,94	19.865.729,85
Despesas de Capital	488.566,00	1.834.492,96
Valores Globais	28.278.327,75	

PROGRAMA.....: - 5020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	3.416.750,91	9.155.385,04
Despesas Correntes	2.336.750,91	7.605.385,04
Despesas de Capital	1.080.000,00	1.550.000,00
Valores Globais	12.572.135,95	

PROGRAMA.....: - 5040 - GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	1.506.278,00	5.560.483,24
Despesas Correntes	1.506.278,00	5.560.483,24
Valores Globais	7.066.761,24	

PROGRAMA.....: - 5050 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	934.125,44	2.951.490,30
Despesas Correntes	674.125,44	1.746.386,93
Despesas de Capital	260.000,00	1.205.103,37
Valores Globais	3.885.615,74	

PROGRAMA.....: - 5080 - GESTÃO DO SISTEMA DE CULTURA DO MUNICÍPIO

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	164.520,00	662.667,00
Despesas Correntes	164.520,00	662.667,00
Valores Globais	827.187,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Anexo II - Programas por Natureza de Despesa

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:00:50
Página.: 3

PROGRAMA.....: - 5090 - FUNDEB

TIPO DE PROGRAMA....: - 01 - FINALISTICO

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	16.623.355,39	53.564.521,00
Despesas Correntes	16.473.355,39	52.864.521,00
Despesas de Capital	150.000,00	700.000,00
Valores Globais	70.187.876,39	

PROGRAMA.....: - 6010 - ATENÇÃO BÁSICA

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	4.254.553,38	17.534.163,45
Despesas Correntes	3.936.303,38	16.831.163,45
Despesas de Capital	318.250,00	703.000,00
Valores Globais	21.788.716,83	

PROGRAMA.....: - 6030 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	18.492.122,64	52.204.786,81
Despesas Correntes	18.442.122,64	52.024.786,81
Despesas de Capital	50.000,00	180.000,00
Valores Globais	70.696.909,45	

PROGRAMA.....: - 6040 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	928.964,00	3.025.416,00
Despesas Correntes	918.964,00	2.925.636,00
Despesas de Capital	10.000,00	99.780,00
Valores Globais	3.954.380,00	

PROGRAMA.....: - 6060 - ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	1.107.662,00	3.627.126,00
Despesas Correntes	1.087.662,00	3.461.826,00
Despesas de Capital	20.000,00	165.300,00
Valores Globais	4.734.788,00	

PROGRAMA.....: - 6070 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	214.708,00	907.348,00
Despesas Correntes	214.708,00	907.348,00
Valores Globais	1.122.056,00	

PROGRAMA.....: - 6080 - GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	3.501.342,98	11.859.061,00
Despesas Correntes	3.421.342,98	10.937.561,00
Despesas de Capital	80.000,00	921.500,00
Valores Globais	15.360.403,98	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Anexo II - Programas por Natureza de Despesa

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:00:50
Página.: 4

PROGRAMA.....: - 6090 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	459.686,00	1.501.310,66
Despesas Correntes	459.686,00	1.501.310,66
Valores Globais	1.960.996,66	

PROGRAMA.....: - 6120 - HABITAÇÃO PARA TODOS

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	192.000,00	889.158,00
Despesas Correntes	52.000,00	206.100,00
Despesas de Capital	140.000,00	683.058,00
Valores Globais	1.081.158,00	

PROGRAMA.....: - 6130 - GESTÃO DO SISTEMA DE INDUSTRIA, COMERCIO

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	835.188,00	3.621.212,19
Despesas Correntes	835.188,00	3.621.212,19
Valores Globais	4.456.400,19	

PROGRAMA.....: - 6140 - GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	2.459.829,50	7.971.791,00
Despesas Correntes	2.422.829,50	7.755.952,00
Despesas de Capital	37.000,00	215.839,00
Valores Globais	10.431.620,50	

PROGRAMA.....: - 7010 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	439.799,00	2.162.218,00
Despesas Correntes	439.799,00	2.162.218,00
Valores Globais	2.602.017,00	

PROGRAMA.....: - 7020 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	335.000,00	1.098.742,00
Despesas Correntes	335.000,00	1.098.742,00
Valores Globais	1.433.742,00	

PROGRAMA.....: - 7030 - DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	13.500,00	42.987,00
Despesas Correntes	13.500,00	42.987,00
Valores Globais	56.487,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Anexo II - Programas por Natureza de Despesa

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:00:50
Página.: 5

PROGRAMA.....: - 7040 - PROTEÇÃO SOCIAL

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	983.760,50	3.478.726,00
Despesas Correntes	953.760,50	3.178.726,00
Despesas de Capital	30.000,00	300.000,00
Valores Globais	4.462.486,50	

PROGRAMA.....: - 8010 - CIDADE LIMPA

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	1.248.477,00	4.012.996,00
Despesas Correntes	1.248.477,00	4.012.996,00
Valores Globais	5.261.473,00	

PROGRAMA.....: - 8020 - CIDADE BONITA

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	1.929.970,00	3.855.589,00
Despesas Correntes	947.050,00	1.519.761,00
Despesas de Capital	982.920,00	2.335.828,00
Valores Globais	5.785.559,00	

PROGRAMA.....: - 8030 - MALHA VIARIA URBANA

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	880.300,00	2.163.868,00
Despesas Correntes	70.000,00	563.868,00
Despesas de Capital	810.300,00	1.600.000,00
Valores Globais	3.044.168,00	

PROGRAMA.....: - 8050 - SERVIÇOS FUNERAIS

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	235.500,00	831.061,00
Despesas Correntes	35.500,00	131.061,00
Despesas de Capital	200.000,00	700.000,00
Valores Globais	1.066.561,00	

PROGRAMA.....: - 8060 - GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA RURAL E URBANA

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	3.365.763,00	10.351.541,00
Despesas Correntes	2.215.763,00	7.156.541,00
Despesas de Capital	1.150.000,00	3.195.000,00
Valores Globais	13.717.304,00	

PROGRAMA.....: - 8070 - MALHA VIARIA RURAL

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	3.623.366,10	11.897.740,00
Despesas Correntes	3.022.677,57	9.397.740,00
Despesas de Capital	600.688,53	2.500.000,00
Valores Globais	15.521.106,10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Anexo II - Programas por Natureza de Despesa

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:00:50
Página.: 6

PROGRAMA.....: - 8080 - SEGURANÇA PÚBLICA

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	244.944,00	0,00
Despesas Correntes	244.944,00	0,00
Valores Globais	244.944,00	

PROGRAMA.....: - 9010 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	2.151.000,00	3.579.475,28
Despesas Correntes	2.151.000,00	3.579.475,28
Valores Globais	5.730.475,28	

PROGRAMA.....: - 9020 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	9.000.000,00	30.375.864,00
Despesas Correntes	8.425.000,00	28.875.864,00
Reserva de Contingência/Recursos Arrecadados em Exercícios	575.000,00	1.500.000,00
Valores Globais	39.375.864,00	

PROGRAMA.....: - 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

TIPO DE PROGRAMA....: - 05 - TEMÁTICOS

Esfera	Valor 2022	Valor 2023/2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	520.618,21	2.215.000,00
Reserva de Contingência/Recursos Arrecadados em Exercícios	520.618,21	2.215.000,00
Valores Globais	2.735.618,21	

MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Anexo III - Programa e Iniciativas

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:01:23
Página.: 1 de 15

PROGRAMA - 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

INICIATIVAS:

- 203 1. manter as atividades da camara municipal
1. Promover a transparencia dos atos do legislativo
1. Fortalecer a participação da sociedade
1. Reestruturação da Camara Municipal
1. Manutenção Legislativa
1. Divulgação de atos oficiais

PROGRAMA - 2010 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

INICIATIVAS:

- 204 2. buscar politicas publicas voltadas a sociedade barrabugrensse
205 2. promover a transparencia dos atos do executivo
206 2. bucar a parceria dos governos estaduais e federal bem como da iniciativa privada.
209 2. Divulgação de atos oficiais
208 2. Manutenção do Gabinete do Prefeito

PROGRAMA - 3000 GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE GOVERNO

INICIATIVAS:

- 126 7.1 Fortalecer a transparencia e particiação da sociedade.
210 7.1 Manutenção da Sec. de Planejamento, Orc. e Controle
211 7.1 Manutenção do Departamento de Engenharia e Projetos
97 15.2.1. Implantar, acompanhar e executar o orçamento programado em sua totalidade.
92 14.3.1. Desenvolver programa de racionalização do uso de bens de consumo.
75 14.2.1. Implantar projeto de incentivo as práticas inovadoras.
62 6.1.1. Conscientizar a população da importância das audiências públicas.
124 7.1 Atualizar o plano diretor e demais leis que fazem parte.
125 7.1 Articular junto a poder publico e demais órgãos ações de gestão para cumprimento de metas de governo.
84 9.1.1. Ampliar a regularização fundiária de Barra do Bugres



PROGRAMA - 3010 GESTÃO ADMINISTRATIVA

INICIATIVAS:

- 212 31. Manutenção da Controladoria Geral de controle Interno
- 199 1.1.1 dar ampla divulgação aos atos dos executivo
- 215 31. Aquisição de Veiculos, Equipamentos e Material Permanente
- 223 31. Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
- 225 31. Reforma e manutenção do paço muicipal
- 226 31. Manutenção do depto de recursos humanos
- 229 31. Manutenção da secretaria de administração
- 230 31. Aquisição de veiculo, equipamento e material permanente
- 232 31. Manutenção das atividades da procuradoria
- 214 31. Manutenção da Sec. de Governo
- 198 15.1 Reformar paço municipal
 - 61 13.1.1 Implantar programa de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores.
 - 66 13.2.2. Implantar programa de melhoria da qualidade de vida no trabalho.
 - 75 14.2.1. Implantar projeto de incentivo as práticas inovadoras.
 - 19 10.2.2 - Adequar às novas tecnologias propostas.
- 127 15.1 Reestruturação do Lotacionograma e organograma dos servidores publicos municipais.
- 123 15.1 Fortalecer o servidor publico de carreira.
- 128 15.1 Realização de concurso publico para preenchimento de vacancia e demais necessidades.



PROGRAMA - 3020 CONTROLE FINANCEIRO

INICIATIVAS:

- 100 16.2.1. Aprimorar os procedimentos administrativos da gestão fiscal e tributária.
- 97 15.2.1. Implantar, acompanhar e executar o orçamento programado em sua totalidade.
- 99 16.1.2. Implantar campanhas incentivadoras.
- 129 6.1 Formular e propor a politica fiscal do municipio.
- 233 32 Manutenção do departamento de Contabilidade e Tesouraria
- 235 32. Contribuição para formação do pasep
- 236 32. Contribuição AMM e Outros
- 237 32. Aquisição de Veiculos, Equipamentos e Material Permanente
- 238 32. Mnautenção da Secretaria de Financas
- 234 32. Manutenção do Departamento de Arrecadação e tributação

PROGRAMA - 3030 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

INICIATIVAS:

- 80 8.1.2. Incentivar o sistema de cooperativismo.
- 81 8.1.3. Buscar parcerias com proprietários de terras para implantar hortifrutigranjeiro.
- 82 8.1.4. Buscar parcerias com instituições públicas e privadas.
- 83 8.2.2. Buscar junto às instituições governamentais (Incra, Intermat) a regularização das áreas.
- 239 33. Aquisição de veiculos e implementos agricolas
- 240 33. Obras de infraestrutura rural
- 241 33. Construção e implantação do mercado municipal
- 242 33. manutenção do gabiente do secretario
- 243 33. Apoio a agricultura familiar
- 244 33. Contribuição para o consorcio intermunicipal desenvolvimento do Alto do Rio Paraguai

PROGRAMA - 3040 ABASTECIMENTO DE AGUA

INICIATIVAS:

- 85 9.2.1. Estabelecer parceria com o poder público para financiamento junto a Funasa.
- 245 34. Aquisição de hidrometro
- 246 34. Manutenção do departamento de agua e esgoto - DAE
- 247 34. Manutenção da estação de captação, tratamento e distribuição de agua



PROGRAMA - 3050 ESGOTAMENTO SANITÁRIO

INICIATIVAS:

- 85 9.2.1. Estabelecer parceria com o poder público para financiamento junto a Funasa.
- 248 35. Reforma e ampliação da rede de agua, esgoto e estação de tratamento
- 249 35. Ampliação da Estação de tratamento de esgoto.

PROGRAMA - 3060 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

INICIATIVAS:

- 100 16.2.1. Aprimorar os procedimentos administrativos da gestão fiscal e tributária.
- 101 16.2.2. Implantar o programa consciência fiscal no município.

PROGRAMA - 3070 COVID 19

INICIATIVAS:

- 250 37. Implantar programas de conscientização quanto a importancia da prevenção e cuidados preventivos do COVID-19

PROGRAMA - 5010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

INICIATIVAS:

- 251 51. Aquisição de veiculos e onibus
- 252 51. Aquisição de moveis e equipamentos para o ensino fundamental
- 253 51. Merenda escolar - ensino fundamental
- 254 51. Manutenção do transporte escolar
- 255 51. Dinheiro direto na escola
- 256 51. Manutenção do ensino fundamental
- 33 2.4.1 - Implantar um processo de acompanhamento das matrículas no início do ano letivo.
- 37 3.1.3. Implementar as ações referentes a Educação de Jovens e Adultos (EJA) contidas no Plano de Ações Articuladas (PAR).
- 29 2.3.2. Implantar sistemática de avaliação municipal para preparar os alunos para as avaliações externas.
- 31 2.3.4. Adequar espaço físico de acordo com a faixa etária dos alunos.
- 32 2.3.5. Incentivar o acesso à leitura através de materiais bibliográficos e digitais.



PROGRAMA - 5020 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

INICIATIVAS:

- 257 52. Construção e reforma de escolas educação infantil e creches
- 258 52. Pro-infancia - Construção de unidades escolares
- 259 52. Aquisição de moveis e equipamentos educação infantil
- 260 52. Manutenção da educação infantil
- 261 52. Merenda escolar - educação infantil
- 16 2.1.1 - Ampliar o número de vagas da educação infantil de 0 a 3 anos.
- 26 2.2.1. Ampliar o número de vagas da educação infantil de 4 a 5 anos.

PROGRAMA - 5040 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

INICIATIVAS:

- 262 54. Programa facilitar - CDCEs municipais
- 263 54. Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
- 264 54. Manutenção da Universidade Aberta do Brasil - UAB
- 265 54. Convenio UNEMAT
- 36 3.1.2. Buscar parcerias com outras instituições para que ofereçam também a alfabetização na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- 29 2.3.2. Implantar sistemática de avaliação municipal para preparar os alunos para as avaliações externas.
- 30 2.3.3. Fortalecer a formação continuada para profissionais da educação.
- 31 2.3.4. Adequar espaço físico de acordo com a faixa etária dos alunos.
- 32 2.3.5. Incentivar o acesso à leitura através de materiais bibliográficos e digitais.

PROGRAMA - 5050 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

INICIATIVAS:

- 266 55. Construção, reforma de quadras/estadio municipal
- 267 55. Construção de centro multiuso para praticas esportivas
- 268 55. Manutenção do departamento de esportes
- 269 55. Corrida de Santa Cruz
- 38 4.1.1 - Diversificar as modalidades esportivas;
- 39 4.1.2 - Criar mais espaços de esportes e lazer no município.
- 40 4.1.3 - Incentivar grupos específicos para práticas do esporte e lazer;
- 41 4.1.4 - Implementar o Programa Atleta na Escola.



PROGRAMA - 5070 DIFUSÃO CULTURAL

INICIATIVAS:

- 270 58. Convenio com entidades culturais
- 271 58. Construção de centro de eventos culturais
- 272 58. Manutenção departamento de cultura
- 273 58. Eventos culturais, artísticos e folclóricos.
- 39 4.1.2 - Criar mais espaços de esportes e lazer no município.
- 43 4.2.2 - Implementar o Programa Mais Cultura nas Escolas.
- 44 4.2.3 - Incentivar os artistas locais para a produção de trabalhos.

PROGRAMA - 5080 GESTÃO DO SISTEMA DE CULTURA DO MUNICÍPIO

INICIATIVAS:

- 45 4.2.4 - Instituir o sistema municipal de cultura.
- 130 8.1 Difundir eventos culturais no município.
- 271 58. Construção de centro de eventos culturais
- 272 58. Manutenção departamento de cultura
- 273 58. Eventos culturais, artísticos e folclóricos.
- 42 4.2.1 - Buscar parcerias junto aos órgãos governamentais (estadual e federal) para ampliar o número de eventos culturais no município.

PROGRAMA - 5090 FUNDEB

INICIATIVAS:

- 48 5.1.3 - Implementar a infraestrutura física.
- 16 2.1.1 - Ampliar o número de vagas da educação infantil de 0 a 3 anos.
- 26 2.2.1. Ampliar o número de vagas da educação infantil de 4 a 5 anos.
- 274 59. Reestruturação física das unidades educacionais FUNDEB 40%
- 275 59. Manutenção do ensino fundamental - FUNDEB 60%
- 276 59. Manutenção do ensino infantil - FUNDEB 60%



PROGRAMA - 6010 ATENÇÃO BÁSICA

INICIATIVAS:

- 277 91. Construção, ampliação e reforma atenção básica
- 278 91. Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção básica
- 279 91. Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF
- 280 91. Manutenção do programa agente comunitário de saúde
- 281 91. Manutenção do programa saúde bucal
- 282 91. Núcleo de apoio à saúde da família - NASF
 - 4 1.2.2. Promover o planejamento familiar.
 - 2 1.1.2. Sensibilizar quanto ao tratamento correto em relação aos agravos.
 - 23 1.4.1. Implementar a assistência ao pré-natal.
 - 25 1.4.2. Promover o planejamento familiar.
 - 11 1.5.1. Desenvolver ações voltadas à promoção e prevenção em saúde.
 - 14 1.7.1. Orientar a população sobre os sinais e sintomas da doença, evitando o diagnóstico tardio.



PROGRAMA - 6030 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

INICIATIVAS:

- 283 92. Manutenção do laboratorio municipal
- 284 92. Aquisição de equip. e mat. perm. para media e alta complexidade
- 285 92. Aquisição de veiculos e ambulancia
- 286 92. Construção, reforma e ampliação na media e alta complexidade
- 287 92. Manutenção do hospital municipal
- 288 92. Manutenção do centro de especialidades medicas
- 289 92. Manutenção da rede saude mental
- 290 92. UCT - Unidade de coleta e transfusão de sangue
- 291 92. Manutenção e encargos unidade descentralizada de reabilitação - UDR
- 292 92. Manutenção do consorcio intermunicipal de saude
- 293 92. Manutenção do serviço de atendimento movel de saude - SAMU
- 294 92. Manutenção media e alta complexidade
- 307 1.5.3 Aumentar a prestação de serviços medicos na media e alta complexidade
- 306 1.5.4 Ampliar o atendimento medico em especialidades no centro integrado

PROGRAMA - 6040 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

INICIATIVAS:

- 5 1.2.3. Sensibilizar os pais ou responsáveis quanto a importância da vacinação nas crianças menores de 1 ano.
- 8 1.2.5. Garantir o acesso e a continuidade durante o pré-natal.
- 11 1.5.1. Desenvolver ações voltadas à promoção e prevenção em saúde.
- 295 93. Aquisição de equip. e material permanente para vigilancia sanitaria
- 296 93. Manutenção da vigilancia sanitaria

PROGRAMA - 6060 ASSISTENCIA FARMACÉUTICA

INICIATIVAS:

- 297 94. Aquisição de equip. e material permanente para assist. farmaceutica
- 298 94. Manutenção da farmacia basica
- 308 1.2.6 Ampliar o numero de medicamento oferecidos pela farmamcia basica

PROGRAMA - 6070 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

INICIATIVAS:

- 299 95. Manutenção da vigilancia epidemiologica e ambiental
- 13 1.6.1. Realizar ações educativas, em parceria com entidades sociais, órgãos governamentais e a sociedade civil, para controlar a proliferação de doenças.



PROGRAMA - 6080 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

INICIATIVAS:

- 300 96. Construção, reforma e ampliação da gestão em saúde
- 301 96. Capacitação técnica dos profissionais de saúde
- 302 96. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- 303 96. Conselho Municipal de Saúde
- 304 96. Manutenção da Central de Regulação
- 305 96. Aquisição de equip. e material permanente para gestão em saúde
 - 9 1.3.1. Implementar ações em parceria com outras instituições buscando evitar a ocorrência de mortes por causas externas
 - 48 5.1.3 - Implementar a infraestrutura física.
 - 18 10.2.1 - Aprimorar os processos de comunicação institucionais internos e externos.
 - 82 8.1.4. Buscar parcerias com instituições públicas e privadas.
 - 24 11.2.1. Melhorar o mapeamento dos processos de trabalho.
 - 309 1.3.3 Implantar campanhas de saúde pública
 - 310 1.3.4 Melhorar a frota de veículos da saúde (ônibus, ambulância e carros de apoio)

PROGRAMA - 6090 ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

INICIATIVAS:

- 49 5.1.4 - Ampliar as campanhas preventivas voltadas para a defesa da mulher, pessoa idosa, crianças e adolescentes e pessoa com deficiência.
- 311 69. Manutenção do Conselho dos direitos da criança e do adolescente
- 312 69. Manutenção do conselho tutelar
- 313 69. Manutenção do fundo municipal da criança e do adolescente

PROGRAMA - 6110 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INICIATIVAS:

- 46 5.1.1. - Implementar as ações de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
- 47 5.1.2. - Implementar o serviço de proteção básica para pessoas em situação de vulnerabilidade social, pessoas com deficiência e pessoa idosa.
- 50 5.1.5 - Estimular a implementação das capacitações permanentes aos trabalhadores envolvidos na Proteção Social Básica.



PROGRAMA - 6120 HABITAÇÃO PARA TODOS

INICIATIVAS:

- 314 69.1 FMHIS -Fundo Mun. de Hbitação de interesse social
- 315 69.2 PSH - Programa de subsidio a habitação de interesse social
- 316 69.3 Aquisição de terrenos para construção de casas populares
- 317 69.4 Conselho municipal de habitação e interesse social
 - 57 5.3.1 - Implementar o serviço de atendimento as famílias em situação de risco e com perfil habitacional.
 - 58 5.3.2 - Pleitear junto ao governo federal a construção de novas unidades habitacionais.
 - 60 5.3.3 - Garantir a contrapartida do governo municipal quanto à infraestrutura e terrenos, conforme necessitem os projetos habitacionais.

PROGRAMA - 6130 GESTÃO DO SISTEMA DE INDUSTRIA, COMERCIO

INICIATIVAS:

- 329 69.6 Manutenção das atividades da Secretaria de Ind. Com. e turismo
- 335 11.2 Incentivar a qualificação profissional de jovens atraves de prog. de incentivo e parcerias com instituições de ensino
- 336 11.2 Buscar novos invenstidores dando incentivo no seu inicio para implantação de novas empresas no municipio.
- 337 11.2 Elaborar plano de ação de desenvolvimento da industria e do comercio

PROGRAMA - 6140 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

INICIATIVAS:

- 216 61. Melhoría na Infra estrutura física da Assistencia Social
- 218 61. Manutenção Convenios com entidades assistenciais
- 220 61. Conselho mun. dos direitos da pessoa com deficiência
- 222 61. aquisição de moveis e equipamentos para assistencia social
- 217 61 Manutenção da Secretaria de Assistencia Social
- 219 61 Conselho municiaapl dos direitos da pessoa idosa
- 221 61 Conselho mun. de segurança alimentar



PROGRAMA - 7010 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

INICIATIVAS:

- 330 69.7 Realização FEST BUGRES
- 331 69.7 Eventos Turisticos
 - 76 7.2.1. Formular um plano estratégico para criar destinos turísticos em Barra do Bugres.
 - 77 7.2.2. Divulgar Barra do Bugres na mídia regional, nacional e internacional.
 - 78 7.2.3. Buscar parceiros privados para investir na construção de resort.
- 338 11.1 Apoiar o turismo étnico, cultural nas aldeias indígenas
- 339 11.1 Fomentar o turismo esportivo e rural
- 340 11.1 Transformar Barra do Bugres em um polo de Turismo regional, com o fortalecimento dos espaços com grande potencial.
- 341 11.1 Transformar o Festival de Pesca em um evento de nível e prestígio nacional novamente.
- 342 11.1 Incentivar o Turismo cultural.

PROGRAMA - 7020 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

INICIATIVAS:

- 343 7.2.4 Criar parques ecologicos
- 344 7.2.5 Manter e conservar areas verdes do municipio
- 345 7.2.6 Arborizar as nascentes do perimetro urbano do municipio
- 332 69.8 Projeto Recicla
- 333 69.8 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
- 334 69.8 Manutenção Projeto Nascentes Vivas

PROGRAMA - 7030 DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

INICIATIVAS:

- 67 7.1.1. Fortalecer o comércio local.
- 70 7.1.3. Ampliar a quantidade de indústrias instaladas no município.
- 347 7.1.4 qualificar os profissionais para atender o desenvolvimento economico
- 73 7.1.5. Implantar o projeto municipal de empreendedorismo.
- 74 7.1.6. Qualificar profissionais para atender o desenvolvimento econômico do município.
- 348 7.1.6 Manutenção do departamento de assistencia empresarial



PROGRAMA - 7040 PROTEÇÃO SOCIAL

INICIATIVAS:

- 318 69.5 Reestruturação física das unidades de assistência social
- 319 69.5 Manutenção das ações do programa bolsa família
- 320 69.5 Manutenção dos recursos do FUMIS
- 321 69.5 Conselho Municipal Assistência Social
- 322 69.5 Manutenção das ações na gestão do suas
- 323 69.5 Manutenção das ações na proteção social básica
- 324 69.5 Manutenção da proteção social especial
- 325 69.5 Manutenção do benefícios eventuais
- 326 69.5 Manutenção do recursos do FEAS
- 327 69.5 Manutenção do programa criança feliz
- 328 69.5 manutenção das ações ref. aos benefícios de prestação continuada - BPC
- 53 5.2.2 - Ampliar as campanhas informativas.
- 54 5.2.3 - Adequar o quadro de recursos humanos de acordo com a resolução vigente na NOB/RH Suas.
- 55 5.2.4 - Implementar o serviço de Proteção Social Especial.
- 51 5.1.6 - Implementar o processo de cadastro e atualização do grupo de famílias que possui perfil junto ao CadÚnico.

PROGRAMA - 8010 CIDADE LIMPA

INICIATIVAS:

- 353 81. Construção de aterro sanitário
- 354 81 Manutenção da coleta de lixo
- 87 9.4.1. Implantar programas de conscientização da coleta seletiva.
- 53 5.2.2 - Ampliar as campanhas informativas.
- 355 3. Ampliar equipes de limpeza pública
- 356 3. Elaborar projeto de aterro sanitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Anexo III - Programa e Iniciativas

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:01:24
Página.: 13 de 15

PROGRAMA - 8020 CIDADE BONITA

INICIATIVAS:

- 349 82. Revitalização da Lagoa azul
- 350 82. Obras de infraestrutura turística
- 351 82. Manutenção de praças e jardins e canteiros central
- 352 82. Manutenção e conservação da rede de iluminação pública

PROGRAMA - 8030 MALHA VIARIA URBANA

INICIATIVAS:

- 90 9.5.1. Implementar a recuperação de vias pavimentadas, por meio de recursos próprios do município.
- 91 9.6.1 Estabelecer parcerias com o governo estadual e o governo federal.
- 364 83. Pavimentação de ruas e avenidas
- 365 83. Calçamento de ruas

PROGRAMA - 8040 MELHORIA NO SISTEMA DE TRANSITO

INICIATIVAS:

- 366 84. Sinalização de ruas e avenidas
- 367 84. Implatação de campanha de educação para o trânsito
- 368 84. Reduzir o número de acidentes de trânsito

PROGRAMA - 8050 SERVIÇOS FUNERAIS

INICIATIVAS:

- 369 85. Construção de cemitério e capela mortuária
- 370 85. Manutenção do cemitério municipal
- 371 84. Assistir famílias com serviços funerários



PROGRAMA - 8060 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA RURAL E URBANA

INICIATIVAS:

- 91 9.6.1 Estabelecer parceiras com o governo estadual e o governo federal.
- 357 86. Construção de praças parques e jardins
- 358 86. Obras de infraestrutura urbana e rural
- 359 86. Manutenção e recuperação de vias publicas
- 360 86. Aquisição de veiculos e equipamentos
- 361 86. Obras de drenagens de aguas pluviais
- 362 86. construção de rodoviaria
- 363 86. Manutenção do terminal rodoviario

PROGRAMA - 8070 MALHA VIARIA RURAL

INICIATIVAS:

- 372 87. Aquisição de maquinas pesadas e caminhoes
- 373 87. Construção e recuperação de pontes
- 374 87 Mnautenção de estradas vicinais
- 375 87 Implantar cronograma anual de conservação das estradas vicinais

PROGRAMA - 8080 SEGURANÇA PUBLICA

INICIATIVAS:

- 376 10.2.5 Ampliar programa de segurança publica em conjunto com as policias civil e militar

PROGRAMA - 8090 INFRA ESTURUTRA URBANA E SERVIÇOS PUBLICOS

INICIATIVAS:

- 377 89. Melhorar os serviços de infraestrutura urbana

PROGRAMA - 9010 OPERAÇÕES ESPECIAIS

INICIATIVAS:

- 378 2. Amortização da dívida publica

PROGRAMA - 9020 PREVIDENCIA MUNICIPAL

INICIATIVAS:

- 379 92 . Diminuir o tempo medio de tramitação de processo de aposentadoria



PROGRAMA - 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

INICIATIVAS:

104 18.1.1 Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Relatório Anexo IV - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:01:50
Página.: 1 de 10

OBJETIVO ESTRATÉGICO 160 Apoiar e incentivar as práticas culturais no município.

PROGRAMA – 5080 GESTÃO DO SISTEMA DE CULTURA DO MUNICÍPIO

INICIATIVAS:

- 45 4.2.4 - Instituir o sistema municipal de cultura.
- 130 8.1 Difundir eventos culturais no município.
- 271 58. Construção de centro de eventos culturais
- 272 58. Manutenção departamento de cultura
- 273 58. Eventos culturais, artísticos e folclóricos.
- 42 4.2.1 - Buscar parcerias junto aos órgãos governamentais (estadual e federal) para

OBJETIVO ESTRATÉGICO 161 Contribuir para a efetividade das políticas públicas, fortalecendo a credibilidade da câmara como guardião da gestão dos recursos públicos.

PROGRAMA – 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

INICIATIVAS:

- 203 1. manter as atividades da câmara municipal

OBJETIVO ESTRATÉGICO 162 Garantir a avaliação e o acompanhamento dos resultados de políticas públicas em 100% do Poder Executivo.

PROGRAMA – 2010 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

INICIATIVAS:

- 204 2. buscar políticas públicas voltadas à sociedade barrabugrense
- 205 2. promover a transparência dos atos do executivo
- 206 2. buscar a parceria dos governos estaduais e federal bem como da iniciativa privada.
- 209 2. Divulgação de atos oficiais
- 208 2. Manutenção do Gabinete do Prefeito

OBJETIVO ESTRATÉGICO 163 Garantir a qualidade e celeridade das decisões do controle orçamentário e financeiro.

PROGRAMA – 3000 GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE GOVERNO

INICIATIVAS:

- 126 7.1 Fortalecer a transparência e participação da sociedade.
- 210 7.1 Manutenção da Sec. de Planejamento, Orc. e Controle
- 211 7.1 Manutenção do Departamento de Engenharia e Projetos
- 97 15.2.1. Implantar, acompanhar e executar o orçamento programado em sua totalidade.
- 92 14.3.1. Desenvolver programa de racionalização do uso de bens de consumo.
- 75 14.2.1. Implantar projeto de incentivo às práticas inovadoras.
- 62 6.1.1. Conscientizar a população da importância das audiências públicas.
- 124 7.1 Atualizar o plano diretor e demais leis que fazem parte.
- 125 7.1 Articular junto ao poder público e demais órgãos ações de gestão para cumprimento de
- 84 9.1.1. Ampliar a regularização fundiária de Barra do Bugres

OBJETIVO ESTRATÉGICO 164 Promover a valorização e o reconhecimento, buscando continuamente a excelência das práticas de gestão e dos resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:01:50
Página.: 2 de 10

Relatório Anexo IV - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas

OBJETIVO ESTRATÉGICO 164 Promover a valorização e o reconhecimento, buscando continuamente a excelência das práticas de gestão e dos resultados.

PROGRAMA — 3010 GESTÃO ADMINISTRATIVA

INICIATIVAS:

- 212 31. Manutenção da Controladoria Geral de controle Interno
- 199 1.1.1 dar ampla divulgação aos atos dos executivo
- 215 31. Aquisição de Veiculos, Equipamentos e Material Permanente
- 223 31. Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
- 225 31. Reforma e manutenção do paço muicipal
- 226 31. Manutenção do depto de recursos humanos
- 229 31. Manutenção da secretaria de administração
- 230 31. Aquisição de veiculo, equipamento e material permanente
- 232 31. Manutenção das atividades da procuradoria
- 214 31. Manutenção da Sec. de Governo
- 198 15.1 Reformar paço municipal
- 61 13.1.1 Implantar programa de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores.
- 66 13.2.2. Implantar programa de melhoria da qualidade de vida no trabalho.
- 75 14.2.1. Implantar projeto de incentivo as práticas inovadoras.
- 19 10.2.2 - Adequar às novas tecnologias postas.
- 127 15.1 Reestruturação do Lotacionograma e organograma dos servidores publicos municipais.
- 123 15.1 Fortalecer o servidor publico de carreira.
- 128 15.1 Realização de concurso publico para preenchimento de vacancia e demais necessidades.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 165 Otimizar a aplicação dos recursos publicos com equilibrio fiscal, gara ntindo receita para a realização das politicas publicas.

PROGRAMA — 3020 CONTROLE FINANCEIRO

INICIATIVAS:

- 100 16.2.1. Aprimorar os procedimentos administrativos da gestão fiscal e tributária.
- 97 15.2.1. Implantar, acompanhar e executar o orçamento programado em sua totalidade.
- 99 16.1.2. Implantar campanhas incentivadoras.
- 129 6.1 Formular e propor a politica fiscal do municipio.
- 233 32 Manutenção do departamento de Contabilidade e Tesouraria
- 235 32. Contribuição para formação do pasep
- 236 32. Contribuição AMM e Outros
- 237 32. Aquisição de Veiculos, Equipamentos e Material Permanente
- 238 32. Mnautenção da Secretaria de Financas
- 234 32. Manutenção do Departamento de Arrecadação e tributação

OBJETIVO ESTRATÉGICO 166 Garantir politicas de fortalecimento da agricutura familiar.

PROGRAMA — 3030 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

INICIATIVAS:

- 80 8.1.2. Incentivar o sistema de cooperativismo.
- 81 8.1.3. Buscar parcerias com proprietários de terras para implantar hortifrutigranjeiro.
- 82 8.1.4. Buscar parcerias com instituições públicas e privadas.
- 83 8.2.2. Buscar junto às instituições governamentais (Incra, Intermat) a regularização das
- 239 33. Aquisição de veiculos e implementos agricolas
- 240 33. Obras de infraestrutura rural
- 241 33. Construção e implantação do mercado municipal
- 242 33. manutenção do gabiente do secretario
- 243 33. Apoio a agricultura familiar
- 244 33. Contribuição para o consorcio intermunicipal desenvolvimento do Alto do Rio Paraguai

OBJETIVO ESTRATÉGICO 167 Garantir o abastecimento de agua potavel no municipio e distritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Anexo IV - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:01:50
Página.: 3 de 10

OBJETIVO ESTRATÉGICO 167 Garantir o abastecimento de agua potavel no municipio e distritos.

PROGRAMA - 3040 ABASTECIMENTO DE AGUA

INICIATIVAS:

- 85 9.2.1. Estabelecer parceria com o poder público para financiamento junto a Funasa.
- 245 34. Aquisição de hidrometro
- 246 34. Manutenção do departamento de agua e esgoto - DAE
- 247 34. Manutenção da estação de captação, tratamento e distribuição de agua

OBJETIVO ESTRATÉGICO 168 Garantir que o sanemanto basico para maioria das residencias do municio.

PROGRAMA - 3050 ESGOTAMENTO SANITÁRIO

INICIATIVAS:

- 85 9.2.1. Estabelecer parceria com o poder público para financiamento junto a Funasa.
- 248 35. Reforma e ampliação da rede de agua, esgoto e estação de tratamento
- 249 35. Ampliação da Estação de tratamento de esgoto.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 170 Melhorar a expectativa e a qualidade de vida da população

PROGRAMA - 3070 COVID 19

INICIATIVAS:

- 250 37. Implantar programas de conscientização quanto a importancia da prevenção e cuidados

OBJETIVO ESTRATÉGICO 171 Garantir educação publica acessivel e com qualidade.

PROGRAMA - 5010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

INICIATIVAS:

- 251 51. Aquisição de veiculos e onibus
- 252 51. Aquisição de moveis e equipamentos para o ensino fundamental
- 253 51. Merenda escolar - ensino fundamental
- 254 51. Manutenção do transporte escolar
- 255 51. Dinheiro direto na escola
- 256 51. Manutenção do ensino fundamental
- 33 2.4.1 - Implantar um processo de acompanhamento das matrículas no início do ano letivo.
- 37 3.1.3. Implementar as ações referentes a Educação de Jovens e Adultos (EJA) contidas no
- 29 2.3.2. Implantar sistemática de avaliação municipal para preparar os alunos para as
- 31 2.3.4. Adequar espaço físico de acordo com a faixa etária dos alunos.
- 32 2.3.5. Incentivar o acesso à leitura através de materiais bibliográficos e digitais.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 172 Garantir educação infantil acessivel e com qualidade

PROGRAMA - 5020 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

INICIATIVAS:

- 257 52. Construção e reforma de escolas educação infantil e creches
- 258 52. Pro-infancia - Construção de unidades escolares
- 259 52. Aquisição de moveis e equipamentos educação infantil
- 260 52. Manutenção da educação infantil
- 261 52. Merenda escolar - educação infantil
- 16 2.1.1 - Ampliar o número de vagas da educação infantil de 0 a 3 anos.
- 26 2.2.1. Ampliar o número de vagas da educação infantil de 4 a 5 anos.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 173 Aprimorar o desempenho educacional no ensino infantil e fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Relatório Anexo IV - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:01:50
Página.: 4 de 10

OBJETIVO ESTRATÉGICO 173 Aprimorar o desempenho educacional no ensino infantil e fundamental.

PROGRAMA – 5040 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

INICIATIVAS:

- 262 54. Programa facilitar - CDCEs municipais
- 263 54. Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
- 264 54. Manutenção da Universidade Aberta do Brasil - UAB
- 265 54. Convenio UNEMAT
- 36 3.1.2. Buscar parcerias com outras instituições para que ofereçam também a alfabetização
- 29 2.3.2. Implantar sistemática de avaliação municipal para preparar os alunos para as
- 30 2.3.3. Fortalecer a formação continuada para profissionais da educação.
- 31 2.3.4. Adequar espaço físico de acordo com a faixa etária dos alunos.
- 32 2.3.5. Incentivar o acesso à leitura através de materiais bibliográficos e digitais.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 174 Fomentar as praticas esportivas do esporte e lazer.

PROGRAMA – 5050 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

INICIATIVAS:

- 266 55. Construção, reforma de quadras/estadio municipal
- 267 55. Construção de centro multiuso para praticas esportivas
- 268 55. Manutenção do departamento de esportes
- 269 55. Corrida de Santa Cruz
- 38 4.1.1 - Diversificar as modalidades esportivas;
- 39 4.1.2 - Criar mais espaços de esportes e lazer no município.
- 40 4.1.3 - Incentivar grupos específicos para práticas do esporte e lazer;
- 41 4.1.4 - Implementar o Programa Atleta na Escola.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 175 Fomentar as iniciativas culturais.

PROGRAMA – 5070 DIFUSÃO CULTURAL

INICIATIVAS:

- 270 58. Convenio com entidades culturais
- 271 58. Construção de centro de eventos culturais
- 272 58. Manutenção departamento de cultura
- 273 58. Eventos culturais, artísticos e folclóricos.
- 39 4.1.2 - Criar mais espaços de esportes e lazer no município.
- 43 4.2.2 - Implementar o Programa Mais Cultura nas Escolas.
- 44 4.2.3 - Incentivar os artistas locais para a produção de trabalhos.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 176 Melhorar a expectativa de vida da população

PROGRAMA – 6010 ATENÇÃO BÁSICA

INICIATIVAS:

- 277 91. Construção, ampliação e reforma atenção básica
- 278 91. Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção básica
- 279 91. Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF
- 280 91. Manutenção do programa agente comunitário de saúde
- 281 91. Manutenção do programa saúde bucal
- 282 91. Núcleo de apoio a saúde da família - NASF
- 4 1.2.2. Promover o planejamento familiar.
- 2 1.1.2. Sensibilizar quanto ao tratamento correto em relação aos agravos.
- 23 1.4.1. Implementar a assistência ao pré-natal.
- 25 1.4.2. Promover o planejamento familiar.
- 11 1.5.1. Desenvolver ações voltadas à promoção e prevenção em saúde.
- 14 1.7.1. Orientar a população sobre os sinais e sintomas da doença, evitando o diagnóstico

OBJETIVO ESTRATÉGICO 177 Ampliar o atendimento de média e alta complexidade no município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Relatório Anexo IV - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:01:50
Página.: 5 de 10

OBJETIVO ESTRATÉGICO 177 Ampliar o atendimento de media e alta complexidade no municipio

PROGRAMA – 6030 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

INICIATIVAS:

- 283 92. Manutenção do laboratorio municipal
- 284 92. Aquisição de equip. e mat. perm. para media e alta complexidade
- 285 92. Aquisição de veiculos e ambulancia
- 286 92. Construção, reforma e ampliação na media e alta complexidade
- 287 92. Manutenção do hospital municipal
- 288 92. Manutenção do centro de especialidades medicas
- 289 92. Manutenção da rede saude mental
- 290 92. UCT - Unidade de coleta e transfusão de sangue
- 291 92. Manutenção e encargos unidade descentralizada de reabilitação - UDR
- 292 92. Manutenção do consorcio intermunicipal de saude
- 293 92. Manutenção do serviço de atendimento movel de saude - SAMU
- 294 92. Manutenção media e alta complexidade
- 307 1.5.3 Aumentar a prestação de serviços medicos na media e alta complexidade
- 306 1.5.4 Ampliar o atendimento medico em especialidades no centro integrado

OBJETIVO ESTRATÉGICO 178 Melhorar a qualidade de vida da população

PROGRAMA – 6040 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

INICIATIVAS:

- 5 1.2.3. Sensibilizar os pais ou responsáveis quanto a importância da vacinação nas
- 8 1.2.5. Garantir o acesso e a continuidade durante o pré-natal.
- 11 1.5.1. Desenvolver ações voltadas à promoção e prevenção em saúde.
- 295 93. Aquisição de equip. e material permanente para vigilancia sanitaria
- 296 93. Manutenção da vigilancia sanitaria

OBJETIVO ESTRATÉGICO 179 Distribuir medicamentos da atenção basica e de alto custo.

PROGRAMA – 6060 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

INICIATIVAS:

- 297 94. Aquisição de equip. e material permanente para assist. farmaceutica
- 298 94. Manutenção da farmacia basica
- 308 1.2.6 Ampliar o numero de medicamento oferecidos pela farmamcia basica

OBJETIVO ESTRATÉGICO 180 Melhorar a expectativa de vida da população

PROGRAMA – 6070 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

INICIATIVAS:

- 299 95. Manutenção da vigilania epidemiologica e ambiental
- 13 1.6.1. Realizar ações educativas, em parceria com entidades sociais, órgãos

OBJETIVO ESTRATÉGICO 181 Dar apoio administrativo e financeiro para as ações da Secretaria Municipal de Saude



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:01:50
Página.: 6 de 10

Relatório Anexo IV - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas

OBJETIVO ESTRATÉGICO 181 Dar apoio administrativo e financeiro para as ações da Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA – 6080 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

INICIATIVAS:

- 300 96. Construção, reforma e ampliação da gestão em saúde
- 301 96. Capacitação técnica dos profissionais de saúde
- 302 96. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- 303 96. Conselho Municipal de Saúde
- 304 96. Manutenção da Central de Regulação
- 305 96. Aquisição de equip. e material permanente para gestão em saúde
 - 9 1.3.1. Implementar ações em parceria com outras instituições buscando evitar a ocorrência
 - 48 5.1.3 - Implementar a infraestrutura física.
 - 18 10.2.1 - Aprimorar os processos de comunicação institucionais internos e externos.
 - 82 8.1.4. Buscar parcerias com instituições públicas e privadas.
 - 24 11.2.1. Melhorar o mapeamento dos processos de trabalho.
- 309 1.3.3 Implantar campanhas de saúde pública
- 310 1.3.4 Melhorar a frota de veículos da saúde (ônibus, ambulância e carros de apoio)

OBJETIVO ESTRATÉGICO 182 Atender crianças e adolescentes em vulnerabilidade social.

PROGRAMA – 6090 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

INICIATIVAS:

- 49 5.1.4 - Ampliar as campanhas preventivas voltadas para a defesa da mulher, pessoa idosa,
- 311 69. Manutenção do Conselho dos direitos da criança e do adolescente
- 312 69. Manutenção do conselho tutelar
- 313 69. Manutenção do fundo municipal da criança e do adolescente

OBJETIVO ESTRATÉGICO 183 Assegurar políticas voltadas a proteção social básica e especial

PROGRAMA – 6120 HABITAÇÃO PARA TODOS

INICIATIVAS:

- 314 69.1 FMHIS -Fundo Mun. de Habitação de interesse social
- 315 69.2 PSH - Programa de subsídio a habitação de interesse social
- 316 69.3 Aquisição de terrenos para construção de casas populares
- 317 69.4 Conselho municipal de habitação e interesse social
 - 57 5.3.1 - Implementar o serviço de atendimento as famílias em situação de risco e com
 - 58 5.3.2 - Pleitear junto ao governo federal a construção de novas unidades habitacionais.
 - 60 5.3.3 - Garantir a contrapartida do governo municipal quanto à infraestrutura e terrenos,

OBJETIVO ESTRATÉGICO 184 Assegurar políticas públicas voltadas a Proteção Social Básica e Especial

PROGRAMA – 7040 PROTEÇÃO SOCIAL

INICIATIVAS:

- 318 69.5 Reestruturação física das unidades de assistência social
- 319 69.5 Manutenção das ações do programa bolsa família
- 320 69.5 Manutenção dos recursos do FUMIS
- 321 69.5 Conselho Municipal Assistência Social
- 322 69.5 Manutenção das ações na gestão do suas
- 323 69.5 Manutenção das ações na proteção social básica
- 324 69.5 Manutenção da proteção social especial
- 325 69.5 Manutenção do benefícios eventuais
- 326 69.5 Manutenção do recursos do FEAS
- 327 69.5 Manutenção do programa criança feliz
- 328 69.5 manutenção das ações ref. aos benefícios de prestação continuada - BPC
 - 53 5.2.2 - Ampliar as campanhas informativas.
 - 54 5.2.3 - Adequar o quadro de recursos humanos de acordo com a resolução vigente na NOB/RH
 - 55 5.2.4 - Implementar o serviço de Proteção Social Especial.
 - 51 5.1.6 - Implementar o processo de cadastro e atualização do grupo de famílias que possui

OBJETIVO ESTRATÉGICO 185 Assegurar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Relatório Anexo IV - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:01:50
Página.: 7 de 10

OBJETIVO ESTRATÉGICO 185 Assegurar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social

PROGRAMA – 6110 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INICIATIVAS:

- 46 5.1.1. - Implementar as ações de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
- 47 5.1.2. - Implementar o serviço de proteção básica para pessoas em situação de
- 50 5.1.5 - Estimular a implementação das capacitações permanentes aos trabalhadores

OBJETIVO ESTRATÉGICO 186 Garantir políticas voltadas ao fortalecimento turístico e a atratividade de negócios com sustentabilidade.

PROGRAMA – 7010 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

INICIATIVAS:

- 330 69.7 Realização FEST BUGRES
- 331 69.7 Eventos Turísticos
- 76 7.2.1. Formular um plano estratégico para criar destinos turísticos em Barra do Bugres.
- 77 7.2.2. Divulgar Barra do Bugres na mídia regional, nacional e internacional.
- 78 7.2.3. Buscar parceiros privados para investir na construção de resort.
- 338 11.1 Apoiar o turismo étnico, cultural nas aldeias indígenas
- 339 11.1 Fomentar o turismo esportivo e rural
- 340 11.1 Transformar Barra do Bugres em um polo de Turismo regional, com o fortalecimento dos
- 341 11.1 Transformar o Festival de Pesca em um evento de nível e prestígio nacional
- 342 11.1 Incentivar o Turismo cultural.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 187 Garantir políticas voltadas ao fortalecimento do comércio e a atratividade de novas indústrias.

PROGRAMA – 7030 DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

INICIATIVAS:

- 67 7.1.1. Fortalecer o comércio local.
- 70 7.1.3. Ampliar a quantidade de indústrias instaladas no município.
- 347 7.1.4 qualificar os profissionais para atender o desenvolvimento econômico
- 73 7.1.5. Implantar o projeto municipal de empreendedorismo.
- 74 7.1.6. Qualificar profissionais para atender o desenvolvimento econômico do município.
- 348 7.1.6 Manutenção do departamento de assistência empresarial

OBJETIVO ESTRATÉGICO 188 Garantir a limpeza das ruas e avenidas do município

PROGRAMA – 8010 CIDADE LIMPA

INICIATIVAS:

- 353 81. Construção de aterro sanitário
- 354 81 Manutenção da coleta de lixo
- 87 9.4.1. Implantar programas de conscientização da coleta seletiva.
- 53 5.2.2 - Ampliar as campanhas informativas.
- 355 3. Ampliar equipes de limpeza pública
- 356 3. Elaborar projeto de aterro sanitário

OBJETIVO ESTRATÉGICO 189 Elaborar projetos para que possamos dar uma nova roupagem à infraestrutura de nosso município.

PROGRAMA – 8020 CIDADE BONITA

INICIATIVAS:

- 349 82. Revitalização da Lagoa azul
- 350 82. Obras de infraestrutura turística
- 351 82. Manutenção de praças e jardins e canteiros central
- 352 82. Manutenção e conservação da rede de iluminação pública

OBJETIVO ESTRATÉGICO 190 Garantir o Desenvolvimento da infraestrutura urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Anexo IV - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:01:51
Página.: 8 de 10

OBJETIVO ESTRATÉGICO 190 Garantir o Desenvolvimento da infraestrutura urbana

PROGRAMA – 8030 MALHA VIARIA URBANA

INICIATIVAS:

- 90 9.5.1. Implementar a recuperação de vias pavimentadas, por meio de recursos próprios do
- 91 9.6.1 Estabelecer parcerias com o governo estadual e o governo federal.
- 364 83. Pavimentação de ruas e avenidas
- 365 83. Calçamento de ruas

OBJETIVO ESTRATÉGICO 191 Garantir a preservação das malha viaria rural em sua totalidade.

PROGRAMA – 8070 MALHA VIARIA RURAL

INICIATIVAS:

- 372 87. Aquisição de maquinas pesadas e caminhões
- 373 87. Construção e recuperação de pontes
- 374 87 Manutenção de estradas vicinais
- 375 87 Implantar cronograma anual de conservação das estradas vicinais

OBJETIVO ESTRATÉGICO 192 Garantir a infraestrutura urbana

PROGRAMA – 8060 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA RURAL E URBANA

INICIATIVAS:

- 91 9.6.1 Estabelecer parcerias com o governo estadual e o governo federal.
- 357 86. Construção de praças parques e jardins
- 358 86. Obras de infraestrutura urbana e rural
- 359 86. Manutenção e recuperação de vias publicas
- 360 86. Aquisição de veiculos e equipamentos
- 361 86. Obras de drenagens de aguas pluviais
- 362 86. construção de rodoviaria
- 363 86. Manutenção do terminal rodoviario

OBJETIVO ESTRATÉGICO 193 Garantir o pagamento da Divida Publica

PROGRAMA – 9010 OPERAÇÕES ESPECIAIS

INICIATIVAS:

- 378 2. Amortização da divida publica

OBJETIVO ESTRATÉGICO 194 Garantir o pagamento de aposentadoria dos servidores municipais.

PROGRAMA – 9020 PREVIDENCIA MUNICIPAL

INICIATIVAS:

- 379 92 . Diminuir o tempo medio de tramitação de processo de aposentadoria

OBJETIVO ESTRATÉGICO 195 Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

PROGRAMA – 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

INICIATIVAS:

- 104 18.1.1 Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei

OBJETIVO ESTRATÉGICO 196 Incentivar o desenvolvimento sustentavel, preservando o meio ambiente.

PROGRAMA – 7020 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

INICIATIVAS:

- 343 7.2.4 Criar parques ecologicos
- 344 7.2.5 Manter e conservar areas verdes do municipio
- 345 7.2.6 Arborizar as nacentes do perimetro urbano do municipio
- 332 69.8 Projeto Recicla
- 333 69.8 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
- 334 69.8 Manutenção Projeto Nascentes Vivas

OBJETIVO ESTRATÉGICO 197 Melhorar o sistema de transito da cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:01:51
Página.: 9 de 10

Relatório Anexo IV - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas

OBJETIVO ESTRATÉGICO 197 Melhorar o sistema de transito da cidade

PROGRAMA - 8040 MELHORIA NO SISTEMA DE TRANSITO

INICIATIVAS:

- 366 84. Sinalização de ruas e avenidas
- 367 84. Implatação de campanha de educação para o transito
- 368 84. Reduzir o numero de acidentes de transito

OBJETIVO ESTRATÉGICO 198 Assistir familias em vulnerabilidade social

PROGRAMA - 8050 SERVIÇOS FUNERAIS

INICIATIVAS:

- 369 85. Construção de cemiterio e capela mortuaria
- 370 85. Manutenção do cemiterio municipal
- 371 84. Assistir familias com serviços funeraris

OBJETIVO ESTRATÉGICO 199 Buscar melhorias na segurança publica do municipio.

PROGRAMA - 8080 SEGURANÇA PUBLICA

INICIATIVAS:

- 376 10.2.5 Ampliar programa de segurança publica em conjunto com as policias civil e militar

OBJETIVO ESTRATÉGICO 200 Buscar o desenvolvimento economico de forma sustentavel e responsavel, apoiando do comercio local e a instalação de novas empresas gerando em prego e renda.

PROGRAMA - 6130 GESTÃO DO SISTEMA DE INDUSTRIA, COMERCIO

INICIATIVAS:

- 329 69.6 Manutenção das atividades da Secretaria de Ind. Com. e turismo
- 335 11.2 Incentivar a qualificação profissional de jovens atraves de prog. de incentivo e
- 336 11.2 Buscar novos investidores dando incentivo no seu inicio para implantação de novas
- 337 11.2 Elaborar plano de ação de desenvolvimento da industria e do comercio

OBJETIVO ESTRATÉGICO 201 Manter a oferta de serviços publicos ampliando o atendimento a população

PROGRAMA - 8090 INFRA ESTURUTRA URBANA E SERVIÇOS PUBLICOS

INICIATIVAS:

- 377 89. Melhorar os serviços de infraestrutura urbana

OBJETIVO ESTRATÉGICO 202 atender alunos da creche e pre infancia

PROGRAMA - 5090 FUNDEB

INICIATIVAS:

- 48 5.1.3 - Implementar a infraestrutura física.
- 16 2.1.1 - Ampliar o número de vagas da educação infantil de 0 a 3 anos.
- 26 2.2.1. Ampliar o número de vagas da educação infantil de 4 a 5 anos.
- 274 59. Reestruturação fisica das unidades educacionais FUNDEB 40%
- 275 59. Manutenção do ensino fundamental - FUNDEB 60%
- 276 59. Manutenção do ensino infantil - FUNDEB 60%

OBJETIVO ESTRATÉGICO 203 manter o sistema unico de assistencia social



OBJETIVO ESTRATÉGICO 203 manter o sistema unico de assistencia social

PROGRAMA – 6140 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

INICIATIVAS:

- 216 61. Melhoria na Infra estrutura fisica da Assistencia Social
- 218 61. Manutenção Convenios com entidades assistenciais
- 220 61. Conselho mun. dos direitos da pessoa com deficiencia
- 222 61. aquisição de moveis e equipamentos para assistencia social
- 217 61 Manutenção da Secretaria de Assistencia Social
- 219 61 Conselho municiaapl dos direitos da pessoa idosa
- 221 61 Conselho mun. de seguranca alimentar

OBJETIVO ESTRATÉGICO 204 Aumentar a assecação propria

PROGRAMA – 3060 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

INICIATIVAS:

- 100 16.2.1. Aprimorar os procedimentos administrativos da gestão fiscal e tributária.
- 101 16.2.2. Implantar o programa consciência fiscal no município.

MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:03:22
Página.: 1 de 13

Relatório Anexo VI - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas

OBJETIVO ESTRATÉGICO 70 Disponibilizar o acesso aos serviços públicos, dando visibilidade as aplicações dos recursos públicos, garantindo a excelência no serviço público, assim como fortalecer a participação da sociedade na gestão pública respeitando as ideias, valores e cultura.

PROGRAMA – 2010 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Garantir a avaliação e o acompanhamento dos resultados de políticas públicas em 100% do Poder Executivo.

GERENTE DO OBJETIVO: Assessoria de Gabinete

INICIATIVAS:

- 204 2. buscar políticas públicas voltadas a sociedade barrabugrense
- 205 2. promover a transparência dos atos do executivo
- 206 2. buscar a parceria dos governos estaduais e federal bem como da iniciativa privada.
- 208 2. Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 209 2. Divulgação de atos oficiais

PROGRAMA – 3020 CONTROLE FINANCEIRO

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Otimizar a aplicação dos recursos públicos com equilíbrio fiscal, garantindo receita para a realização das políticas públicas.

GERENTE DO OBJETIVO: Secretaria Municipal de Finanças

INICIATIVAS:

- 97 15.2.1. Implantar, acompanhar e executar o orçamento programado em sua totalidade.
- 99 16.1.2. Implantar campanhas incentivadoras.
- 100 16.2.1. Aprimorar os procedimentos administrativos da gestão fiscal e tributária.
- 129 6.1 Formular e propor a política fiscal do município.
- 233 32 Manutenção do departamento de Contabilidade e Tesouraria
- 234 32. Manutenção do Departamento de Arrecadação e tributação
- 235 32. Contribuição para formação do pasesp
- 236 32. Contribuição AMM e Outros
- 237 32. Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente
- 238 32. Manutenção da Secretaria de Finanças

PROGRAMA – 3060 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Aumentar a arrecadação própria

GERENTE DO OBJETIVO:

INICIATIVAS:

- 100 16.2.1. Aprimorar os procedimentos administrativos da gestão fiscal e tributária.
- 101 16.2.2. Implantar o programa consciência fiscal no município.

PROGRAMA – 9010 OPERAÇÕES ESPECIAIS

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Garantir o pagamento da Dívida Pública

GERENTE DO OBJETIVO: Secretaria Municipal de Finanças

INICIATIVAS:

- 378 2. Amortização da dívida pública

OBJETIVO ESTRATÉGICO 71 promover a redistribuição dos recursos vinculados à educação, garantindo o pagamento piso nacional

PROGRAMA – 5090 FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:03:22
Página.: 2 de 13

Relatório Anexo VI - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas

OBJETIVO ESTRATÉGICO 71 promover a redistribuição dos recursos vinculados à educação, garantindo o pagamento piso nacional

PROGRAMA — 5090 FUNDEB

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - atender alunos da creche e pre infancia

GERENTE DO OBJETIVO: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

INICIATIVAS:

- 16 2.1.1 - Ampliar o número de vagas da educação infantil de 0 a 3 anos.
- 26 2.2.1. Ampliar o número de vagas da educação infantil de 4 a 5 anos.
- 48 5.1.3 - Implementar a infraestrutura física.
- 274 59. Reestruturação física das unidades educacionais FUNDEB 40%
- 275 59. Manutenção do ensino fundamental - FUNDEB 60%
- 276 59. Manutenção do ensino infantil - FUNDEB 60%

OBJETIVO ESTRATÉGICO 72 Promover a democracia a justiça social e a igualdade de direitos.

PROGRAMA — 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Contribuir para a efetividade das políticas Públicas, fortalecendo a credibilidade da camara como guardião da gestão dos recursos

GERENTE DO OBJETIVO:

INICIATIVAS:

- 203 1. manter as atividades da camara municipal

OBJETIVO ESTRATÉGICO 74 Implantação de gestão pública de resultados

PROGRAMA — 3000 GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE GOVERNO

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Garantir a qualidade e celeridade as decisões do controle orçamentario e financeiro.

GERENTE DO OBJETIVO: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

INICIATIVAS:

- 62 6.1.1. Conscientizar a população da importância das audiências públicas.
- 75 14.2.1. Implantar projeto de incentivo as práticas inovadoras.
- 84 9.1.1. Ampliar a regularização fundiária de Barra do Bugres
- 92 14.3.1. Desenvolver programa de racionalização do uso de bens de consumo.
- 97 15.2.1. Implantar, acompanhar e executar o orçamento programado em sua totalidade.
- 124 7.1 Atualizar o plano diretor e demais leis que fazem parte.
- 125 7.1 Articular junto a poder publico e demais órgãos ações de gestão para cumprimento de metas de
- 126 7.1 Fortalecer a transparencia e participação da sociedade.
- 210 7.1 Manutenção da Sec. de Planejamento, Orc. e Controle
- 211 7.1 Manutenção do Departamento de Engenharia e Projetos

OBJETIVO ESTRATÉGICO 78 Promover a gestão administrativa com observancia da transparencia das ações

PROGRAMA — 3010 GESTÃO ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:03:22
Página.: 3 de 13

Relatório Anexo VI - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas

OBJETIVO ESTRATÉGICO 78 Promover a gestão administrativa com observância da transparência das ações

PROGRAMA — 3010 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Promover a valorização e o reconhecimento, buscando continuamente a excelência das práticas de gestão e dos resultados.

GERENTE DO OBJETIVO: Secretaria Municipal de Administração

INICIATIVAS:

- 19 10.2.2 - Adequar às novas tecnologias propostas.
- 61 13.1.1 Implantar programa de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores.
- 66 13.2.2. Implantar programa de melhoria da qualidade de vida no trabalho.
- 75 14.2.1. Implantar projeto de incentivo as práticas inovadoras.
- 123 15.1 Fortalecer o servidor publico de carreira.
- 127 15.1 Reestruturação do Lotacionograma e organograma dos servidores publicos municipais.
- 128 15.1 Realização de concurso publico para preenchimento de vacancia e demais necessidades.
- 198 15.1 Reformar paço municipal
- 199 1.1.1 dar ampla divulgação aos atos dos executivo
- 212 31. Manutenção da Controladoria Geral de controle Interno
- 214 31. Manutenção da Sec. de Governo
- 215 31. Aquisição de Veiculos, Equipamentos e Material Permanente
- 223 31. Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
- 225 31. Reforma e manutenção do paço municipal
- 226 31. Manutenção do depto de recursos humanos
- 229 31. Manutenção da secretaria de administração
- 230 31. Aquisição de veiculo, equipamento e material permanente
- 232 31. Manutenção das atividades da procuradoria

OBJETIVO ESTRATÉGICO 80 Promover ações no sentido de fortalecer o turismo local

PROGRAMA — 7010 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Garantir politicas voltadas ao fortalecimento turistico e a atratividade de negocios com sustentabilidade.

GERENTE DO OBJETIVO: Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.

INICIATIVAS:

- 76 7.2.1. Formular um plano estratégico para criar destinos turísticos em Barra do Bugres.
- 77 7.2.2. Divulgar Barra do Bugres na mídia regional, nacional e internacional.
- 78 7.2.3. Buscar parceiros privados para investir na construção de resort.
- 330 69.7 Realização FEST BUGRES
- 331 69.7 Eventos Turisticos
- 338 11.1 Apoiar o turismo étnico, cultural nas aldeias indigenas
- 339 11.1 Fomentar o turismo esportivo e rural
- 340 11.1 Transformar Barra do Bugres em um polo de Turismo regional, com o fortalecimento dos
- 341 11.1 Transformar o Festival de Pesca em um evento de nivel e prestígio nacional novamente.
- 342 11.1 Incentivar o Turismo cultural.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 81 Promover politicas publicas afim de fortalecer a economia local

PROGRAMA — 7030 DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Garantir politicas voltadas ao fortalecimento do comercio e a atratividade de novas industrias.

GERENTE DO OBJETIVO: Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.

INICIATIVAS:

- 67 7.1.1. Fortalecer o comércio local.
- 70 7.1.3. Ampliar a quantidade de indústrias instaladas no município.
- 73 7.1.5. Implantar o projeto municipal de empreendedorismo.
- 74 7.1.6. Qualificar profissionais para atender o desenvolvimento econômico do município.
- 347 7.1.4 qualificar os profissionais para atender o desenvolvimento economico
- 348 7.1.6 Manutenção do departamento de assistencia empresarial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Anexo VI - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:03:22
Página.: 4 de 13

OBJETIVO ESTRATÉGICO 82 Melhorar o visual da cidade mantendo-a sempre bonita

PROGRAMA - 8020 CIDADE BONITA

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Elaborar projetos para que possamos dar uma nova roupagem a infraestrutura de nosso município.

GERENTE DO OBJETIVO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos

INICIATIVAS:

- 349 82. Revitalização da Lagoa azul
- 350 82. Obras de infraestrutura turistica
- 351 82. Manutenção de praças e jardins e canteiros central
- 352 82. Manutenção e conservação da rede de iluminação publica

OBJETIVO ESTRATÉGICO 83 Reservar recursos para atendimento de eventos incertos e passivos contingentes

PROGRAMA - 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

GERENTE DO OBJETIVO: Secretaria Municipal de Finanças

INICIATIVAS:

- 104 18.1.1 Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº

OBJETIVO ESTRATÉGICO 84 Melhoria do abastecimento de agua e coleta e tratamento de esgoto

PROGRAMA - 3040 ABASTECIMENTO DE AGUA

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Garantir o abastecimento de agua potavel no municipio e distritos.

GERENTE DO OBJETIVO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos

INICIATIVAS:

- 85 9.2.1. Estabelecer parceria com o poder público para financiamento junto a Funasa.
- 245 34. Aquisição de hidrometro
- 246 34. Manutenção do departamento de agua e esgoto - DAE
- 247 34. Manutenção da estação de captação, tratamento e distribuição de agua

PROGRAMA - 3050 ESGOTAMENTO SANITÁRIO

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Garantir que o sanemanto basico para maioria das residencias do municipio.

GERENTE DO OBJETIVO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

INICIATIVAS:

- 85 9.2.1. Estabelecer parceria com o poder público para financiamento junto a Funasa.
- 248 35. Reforma e ampliação da rede de agua, esgoto e estação de tratamento
- 249 35. Ampliação da Estação de tratamento de esgoto.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 85 Realizar ações na construção democratica de aprendizagem assegurando o direito de um ensino com qualidade

PROGRAMA - 5040 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:03:22
Página.: 5 de 13

Relatório Anexo VI - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas

OBJETIVO ESTRATÉGICO 85 Realizar ações na construção democrática de aprendizagem assegurando o direito de um ensino com qualidade

PROGRAMA – 5040 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 – Aprimorar o desempenho educacional no ensino infantil e fundamental.

GERENTE DO OBJETIVO: Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto

INICIATIVAS:

- 29 2.3.2. Implantar sistemática de avaliação municipal para preparar os alunos para as avaliações
- 30 2.3.3. Fortalecer a formação continuada para profissionais da educação.
- 31 2.3.4. Adequar espaço físico de acordo com a faixa etária dos alunos.
- 32 2.3.5. Incentivar o acesso à leitura através de materiais bibliográficos e digitais.
- 36 3.1.2. Buscar parcerias com outras instituições para que ofereçam também a alfabetização na
- 262 54. Programa facilitar - CDCEs municipais
- 263 54. Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
- 264 54. Manutenção da Universidade Aberta do Brasil - UAB
- 265 54. Convenio UNEMAT

OBJETIVO ESTRATÉGICO 86 Garantir a melhoria na qualidade do ensino infantil a partir de uma prática pedagógica responsável

PROGRAMA – 5020 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 – Garantir educação infantil acessível e com qualidade

GERENTE DO OBJETIVO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

INICIATIVAS:

- 16 2.1.1 - Ampliar o número de vagas da educação infantil de 0 a 3 anos.
- 26 2.2.1. Ampliar o número de vagas da educação infantil de 4 a 5 anos.
- 257 52. Construção e reforma de escolas educação infantil e creches
- 258 52. Pro-infância - Construção de unidades escolares
- 259 52. Aquisição de moveis e equipamentos educação infantil
- 260 52. Manutenção da educação infantil
- 261 52. Merenda escolar - educação infantil

OBJETIVO ESTRATÉGICO 87 Oferecer e elevar a qualidade do ensino fundamental

PROGRAMA – 5010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 – Garantir educação pública acessível e com qualidade.

GERENTE DO OBJETIVO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

INICIATIVAS:

- 29 2.3.2. Implantar sistemática de avaliação municipal para preparar os alunos para as avaliações
- 31 2.3.4. Adequar espaço físico de acordo com a faixa etária dos alunos.
- 32 2.3.5. Incentivar o acesso à leitura através de materiais bibliográficos e digitais.
- 33 2.4.1 - Implantar um processo de acompanhamento das matrículas no início do ano letivo.
- 37 3.1.3. Implementar as ações referentes a Educação de Jovens e Adultos (EJA) contidas no Plano de
- 251 51. Aquisição de veiculos e onibus
- 252 51. Aquisição de moveis e equipamentos para o ensino fundamental
- 253 51. Merenda escolar - ensino fundamental
- 254 51. Manutenção do transporte escolar
- 255 51. Dinheiro direto na escola
- 256 51. Manutenção do ensino fundamental

OBJETIVO ESTRATÉGICO 89 Difundir, resgatar, valorizar as manifestações culturais e folclóricas no município

PROGRAMA – 5070 DIFUSÃO CULTURAL



OBJETIVO ESTRATÉGICO 89 Difundir, resgatar, valorizar as manifestações culturais e folclóricas no município

PROGRAMA – 5070 DIFUSÃO CULTURAL

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Fomentar as iniciativas culturais.

GERENTE DO OBJETIVO: Departamento de Cultura

INICIATIVAS:

- 39 4.1.2 - Criar mais espaços de esportes e lazer no município.
- 43 4.2.2 - Implementar o Programa Mais Cultura nas Escolas.
- 44 4.2.3 - Incentivar os artistas locais para a produção de trabalhos.
- 270 58. Convenio com entidades culturais
- 271 58. Construção de centro de eventos culturais
- 272 58. Manutenção departamento de cultura
- 273 58. Eventos culturais, artísticos e folclóricos.

PROGRAMA – 5080 GESTÃO DO SISTEMA DE CULTURA DO MUNICÍPIO

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Apoiar e incentivar as práticas culturais no município.

GERENTE DO OBJETIVO: SILVANIA

INICIATIVAS:

- 42 4.2.1 - Buscar parcerias junto aos órgãos governamentais (estadual e federal) para ampliar o
- 45 4.2.4 - Instituir o sistema municipal de cultura.
- 130 8.1 Difundir eventos culturais no município.
- 271 58. Construção de centro de eventos culturais
- 272 58. Manutenção departamento de cultura
- 273 58. Eventos culturais, artísticos e folclóricos.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 90 Estimular a prática esportiva

PROGRAMA – 5050 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Fomentar as práticas esportivas do esporte e lazer.

GERENTE DO OBJETIVO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

INICIATIVAS:

- 38 4.1.1 - Diversificar as modalidades esportivas;
- 39 4.1.2 - Criar mais espaços de esportes e lazer no município.
- 40 4.1.3 - Incentivar grupos específicos para práticas do esporte e lazer;
- 41 4.1.4 - Implementar o Programa Atleta na Escola.
- 266 55. Construção, reforma de quadras/estádio municipal
- 267 55. Construção de centro multiuso para práticas esportivas
- 268 55. Manutenção do departamento de esportes
- 269 55. Corrida de Santa Cruz

OBJETIVO ESTRATÉGICO 91 Garantir a população o acesso ao atendimento público de saúde

PROGRAMA – 6080 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:03:22
Página.: 7 de 13

Relatório Anexo VI - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas

OBJETIVO ESTRATÉGICO 91 Garantir a população o acesso ao atendimento publico de saude

PROGRAMA - 6080 GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Dar apoio administrativo e financeiro para as ações da Secretaria Municipal de Saude

GERENTE DO OBJETIVO: Secretaria Municipal de Saude

INICIATIVAS:

- 9 1.3.1. Implementar ações em parceria com outras instituições buscando evitar a ocorrência de
- 18 10.2.1 - Aprimorar os processos de comunicação institucionais internos e externos.
- 24 11.2.1. Melhorar o mapeamento dos processos de trabalho.
- 48 5.1.3 - Implementar a infraestrutura física.
- 82 8.1.4. Buscar parcerias com instituições públicas e privadas.
- 300 96. Construção, reforma e ampliação da gestão em saude
- 301 96. Capacitação tecnica dos profissionais de saude
- 302 96. Manutenção da Secretaria Municipal de Saude
- 303 96. Conselho Municipal de Saude
- 304 96. Manutenção da Central de Regulação
- 305 96. Aquisição de equip. e material permanente para gestão em saude
- 309 1.3.3 Implantar campanhas de saude publica
- 310 1.3.4 Melhorar a frota de veiculos da saude (anibus, ambulancia e carros de apoio)

OBJETIVO ESTRATÉGICO 92 Promover a prevenção de agravos, o diagnostico, o tratamento, reabilitação e a manutenção da saude

PROGRAMA - 6010 ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Melhorar a expectativa de vida da populacao

GERENTE DO OBJETIVO: Secretaria Municipal de Saude

INICIATIVAS:

- 2 1.1.2. Sensibilizar quanto ao tratamento correto em relação aos agravos.
- 4 1.2.2. Promover o planejamento familiar.
- 11 1.5.1. Desenvolver ações voltadas à promoção e prevenção em saúde.
- 14 1.7.1. Orientar a população sobre os sinais e sintomas da doença, evitando o diagnóstico tardio.
- 23 1.4.1. Implementar a assistência ao pré-natal.
- 25 1.4.2. Promover o planejamento familiar.
- 277 91. Construção, ampliação e reforma atenção basica
- 278 91. Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção basica
- 279 91. Manutenção da estrategia da saude da familia - ESF
- 280 91. Manutenção do programa agente comunitario de saude
- 281 91. Manutenção do programa saude bucal
- 282 91. Nucleo de apoio a saude da familia - NASF

OBJETIVO ESTRATÉGICO 93 Promover o acesso a saude no contexto do SUS na media e alta complexidade

PROGRAMA - 6030 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:03:22
Página.: 8 de 13

Relatório Anexo VI - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas

OBJETIVO ESTRATÉGICO 93 Promover o acesso a saúde no contexto do SUS na média e alta complexidade

PROGRAMA — 6030 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Ampliar o atendimento de média e alta complexidade no município

GERENTE DO OBJETIVO: Secretaria Municipal de Saúde

INICIATIVAS:

- 283 92. Manutenção do laboratório municipal
- 284 92. Aquisição de equip. e mat. perm. para média e alta complexidade
- 285 92. Aquisição de veículos e ambulância
- 286 92. Construção, reforma e ampliação na média e alta complexidade
- 287 92. Manutenção do hospital municipal
- 288 92. Manutenção do centro de especialidades médicas
- 289 92. Manutenção da rede saúde mental
- 290 92. UCT - Unidade de coleta e transfusão de sangue
- 291 92. Manutenção e encargos unidade descentralizada de reabilitação - UDR
- 292 92. Manutenção do consórcio intermunicipal de saúde
- 293 92. Manutenção do serviço de atendimento móvel de saúde - SAMU
- 294 92. Manutenção média e alta complexidade
- 306 1.5.4 Ampliar o atendimento médico em especialidades no centro integrado
- 307 1.5.3 Aumentar a prestação de serviços médicos na média e alta complexidade

OBJETIVO ESTRATÉGICO 94 Prevenir riscos à saúde impedindo a disseminação das doenças

PROGRAMA — 3070 COVID 19

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Melhorar a expectativa e a qualidade de vida da população

GERENTE DO OBJETIVO: Secretaria Municipal de Saúde

INICIATIVAS:

- 250 37. Implantar programas de conscientização quanto à importância da prevenção e cuidados

PROGRAMA — 6040 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Melhorar a qualidade de vida da população

GERENTE DO OBJETIVO: Vigilância em Saúde

INICIATIVAS:

- 5 1.2.3. Sensibilizar os pais ou responsáveis quanto à importância da vacinação nas crianças
- 8 1.2.5. Garantir o acesso e a continuidade durante o pré-natal.
- 11 1.5.1. Desenvolver ações voltadas à promoção e prevenção em saúde.
- 295 93. Aquisição de equip. e material permanente para vigilância sanitária
- 296 93. Manutenção da vigilância sanitária

PROGRAMA — 6070 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Melhorar a expectativa de vida da população

GERENTE DO OBJETIVO: Vigilância Epidemiológica

INICIATIVAS:

- 13 1.6.1. Realizar ações educativas, em parceria com entidades sociais, órgãos governamentais e a
- 299 95. Manutenção da vigilância epidemiológica e ambiental

OBJETIVO ESTRATÉGICO 95 Promover a distribuição de medicamentos da farmácia básica

PROGRAMA — 6060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:03:22
Página.: 9 de 13

Relatório Anexo VI - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas

OBJETIVO ESTRATÉGICO 95 Promover a distribuição de medicamentos da farmacia basica

PROGRAMA – 6060 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Distribuir medicamentos da atenção basica e de alto custo.

GERENTE DO OBJETIVO: Farmacia Municipal.

INICIATIVAS:

- 297 94. Aquisição de equip. e material permanente para assist. farmaceutica
- 298 94. Manutenção da farmacia basica
- 308 1.2.6 Ampliar o numero de medicamento oferecidos pela farmamcia basica

OBJETIVO ESTRATÉGICO 97 Promover o atendimento a proteção social basica

PROGRAMA – 6110 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Assegurar politicas publicas voltadas ao desenvolvimento social

GERENTE DO OBJETIVO: Secretaria Municipal de Assistencia Social

INICIATIVAS:

- 46 5.1.1. - Implementar as ações de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
- 47 5.1.2. - Implementar o serviço de proteção básica para pessoas em situação de vulnerabilidade
- 50 5.1.5 - Estimular a implementação das capacitações permanentes aos trabalhadores envolvidos na

PROGRAMA – 6140 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - manter o sistema unico de assistencia social

GERENTE DO OBJETIVO: SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

INICIATIVAS:

- 216 61. Melhoria na Infra estrutura fisica da Assistencia Social
- 217 61 Manutenção da Secretaria de Assistencia Social
- 218 61. Manutenção Convenios com entidades assistenciais
- 219 61 Conselho municiaapl dos direitos da pessoa idosa
- 220 61. Conselho mun. dos direitos da pessoa com deficiencia
- 221 61 Conselho mun. de seguranca alimentar
- 222 61. aquisição de moveis e equipamentos para assistencia social

OBJETIVO ESTRATÉGICO 98 Promover o atendimento de proteção social especial a familias em situa
ção de risco

PROGRAMA – 6090 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Atender crianacas e adolescentes em vulnerabilidade social.

GERENTE DO OBJETIVO: Secretaria de Assistencia Social

INICIATIVAS:

- 49 5.1.4 - Ampliar as campanhas preventivas voltadas para a defesa da mulher, pessoa idosa,
- 311 69. Manutenção do Conselho dos direitos da crianca e do adolescente
- 312 69. Manutenção do conselho tutelar
- 313 69. Manutenção do fundo municipal da crianca e do adolescente

PROGRAMA – 7040 PROTEÇÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:03:22
Página.: 10 de 13

Relatório Anexo VI - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas

OBJETIVO ESTRATÉGICO 98 Promover o atendimento de proteção social especial a famílias em situação de risco

PROGRAMA — 7040 PROTEÇÃO SOCIAL

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Assegurar políticas públicas voltadas a Proteção Social Básica e Especial

GERENTE DO OBJETIVO: Secretaria Municipal de Assistência Social

INICIATIVAS:

- 51 5.1.6 - Implementar o processo de cadastro e atualização do grupo de famílias que possui perfil
- 53 5.2.2 - Ampliar as campanhas informativas.
- 54 5.2.3 - Adequar o quadro de recursos humanos de acordo com a resolução vigente na NOB/RH Suas.
- 55 5.2.4 - Implementar o serviço de Proteção Social Especial.
- 318 69.5 Reestruturação física das unidades de assistência social
- 319 69.5 Manutenção das ações do programa bolsa família
- 320 69.5 Manutenção dos recursos do FUMIS
- 321 69.5 Conselho Municipal Assistência Social
- 322 69.5 Manutenção das ações na gestão do suas
- 323 69.5 Manutenção das ações na proteção social básica
- 324 69.5 Manutenção da proteção social especial
- 325 69.5 Manutenção do benefícios eventuais
- 326 69.5 Manutenção do recursos do FEAS
- 327 69.5 Manutenção do programa criança feliz
- 328 69.5 manutenção das ações ref. aos benefícios de prestação continuada - BPC

OBJETIVO ESTRATÉGICO 99 Promover ações que viabilize o acesso a moradia a famílias de baixa renda

PROGRAMA — 6120 HABITAÇÃO PARA TODOS

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Assegurar políticas voltadas a proteção social básica e especial

GERENTE DO OBJETIVO: Secretaria de Assistência Social

INICIATIVAS:

- 57 5.3.1 - Implementar o serviço de atendimento as famílias em situação de risco e com perfil
- 58 5.3.2 - Pleitear junto ao governo federal a construção de novas unidades habitacionais.
- 60 5.3.3 - Garantir a contrapartida do governo municipal quanto à infraestrutura e terrenos,
- 314 69.1 FMHIS -Fundo Mun. de Habitação de interesse social
- 315 69.2 PSH - Programa de subsídio a habitação de interesse social
- 316 69.3 Aquisição de terrenos para construção de casas populares
- 317 69.4 Conselho municipal de habitação e interesse social

OBJETIVO ESTRATÉGICO 100 Garantir a sustentabilidade através de incentivos a empresas instaladas no município

PROGRAMA — 6130 GESTÃO DO SISTEMA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Buscar o desenvolvimento econômico de forma sustentável e responsável, apoiando do comércio local e a instalação de novas

GERENTE DO OBJETIVO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

INICIATIVAS:

- 329 69.6 Manutenção das atividades da Secretaria de Ind. Com. e turismo
- 335 11.2 Incentivar a qualificação profissional de jovens através de prog. de incentivo e parcerias
- 336 11.2 Buscar novos investidores dando incentivo no seu início para implantação de novas empresas
- 337 11.2 Elaborar plano de ação de desenvolvimento da indústria e do comércio

OBJETIVO ESTRATÉGICO 101 Desenvolver projetos de melhoria da produtividade rural, diversificando a produção gerando renda aos pequenos produtores.

PROGRAMA — 3030 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:03:22
Página.: 11 de 13

Relatório Anexo VI - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas

OBJETIVO ESTRATÉGICO 101 Desenvolver projetos de melhoria da produtividade rural, diversificand o a produção gerando renda aos pequenos produtores.

PROGRAMA – 3030 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Garantir politicas de fortalecimento da agricutura familiar.

GERENTE DO OBJETIVO: Secretaria Municipal de Agricultura

INICIATIVAS:

- 80 8.1.2. Incentivar o sistema de cooperativismo.
- 81 8.1.3. Buscar parcerias com proprietários de terras para implantar hortifrutigranjeiro.
- 82 8.1.4. Buscar parcerias com instituições públicas e privadas.
- 83 8.2.2. Buscar junto às instituições governamentais (Incra, Intermat) a regularização das áreas.
- 239 33. Aquisição de veiculos e implementos agricolas
- 240 33. Obras de infraestrutura rural
- 241 33. Construção e implantação do mercado municipal
- 242 33. manutenção do gabiente do secretario
- 243 33. Apoio a agricultura familiar
- 244 33. Contribuição para o consorcio intermunicipal desenvolvimento do Alto do Rio Paraguai

OBJETIVO ESTRATÉGICO 104 Manter a oferta de serviços publicos, ampliando o atendimento a popula ção

PROGRAMA – 8010 CIDADE LIMPA

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Garantir a limpeza das ruas e avenidas do municipio

GERENTE DO OBJETIVO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos

INICIATIVAS:

- 53 5.2.2 - Ampliar as campanhas informativas.
- 87 9.4.1. Implantar programas de conscientização da coleta seletiva.
- 353 81. Construção de aterro sanitario
- 354 81 Manutenção da coleta de lixo
- 355 3. Ampliar equipes de limpeza publica
- 356 3. Elaborar projeto de aterro sanitario

PROGRAMA – 8030 MALHA VIARIA URBANA

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Garantir o Desenvolvimento da infraestrutura urbana

GERENTE DO OBJETIVO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos

INICIATIVAS:

- 90 9.5.1. Implementar a recuperação de vias pavimentadas, por meio de recursos próprios do
- 91 9.6.1 Estabelecer parceiras com o governo estadual e o governo federal.
- 364 83. Pavimentação de ruas e avenidas
- 365 83. Calçamento de ruas

PROGRAMA – 8050 SERVIÇOS FUNERAIS

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Assistir familias em vulnerabilidade social

GERENTE DO OBJETIVO: Secretaria Municipal de Assistencia Social

INICIATIVAS:

- 369 85. Construção de cemiterio e capela mortuaria
- 370 85. Manutenção do cemiterio municipal
- 371 84. Assistir familias com serviços funerai

PROGRAMA – 8060 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA RURAL E URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:03:23
Página.: 12 de 13

Relatório Anexo VI - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas

OBJETIVO ESTRATÉGICO 104 Manter a oferta de serviços públicos, ampliando o atendimento a população

PROGRAMA — 8060 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA RURAL E URBANA

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Garantir a infraestrutura urbana

GERENTE DO OBJETIVO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

INICIATIVAS:

- 91 9.6.1 Estabelecer parceiras com o governo estadual e o governo federal.
- 357 86. Construção de praças parques e jardins
- 358 86. Obras de infraestrutura urbana e rural
- 359 86. Manutenção e recuperação de vias publicas
- 360 86. Aquisição de veiculos e equipamentos
- 361 86. Obras de drenagens de aguas pluviais
- 362 86. construção de rodoviaria
- 363 86. Manutenção do terminal rodoviario

PROGRAMA — 8070 MALHA VIARIA RURAL

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Garantir a preservação das malha viaria rural em sua totalidade.

GERENTE DO OBJETIVO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos

INICIATIVAS:

- 372 87. Aquisição de maquinas pesadas e caminhoes
- 373 87. Construção e recuperação de pontes
- 374 87 Mnautenção de estradas vicinais
- 375 87 Implantar cronograma anual de conservação das estradas vicinais

PROGRAMA — 8090 INFRA ESTURUTRA URBANA E SERVIÇOS PUBLICOS

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Manter a oferta de serviços públicos ampliando o atendimento a população

GERENTE DO OBJETIVO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

INICIATIVAS:

- 377 89. Melhorar os serviços de infraestrutura urbana

OBJETIVO ESTRATÉGICO 105 Gerenciar atividades economicas, visando a redução de impacto ambiental

PROGRAMA — 7020 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Incentivar o desenvolvimento sustentavel, preservando o meio ambiente.

GERENTE DO OBJETIVO: Sec Municipal de Ind.com. e Turismo

INICIATIVAS:

- 332 69.8 Projeto Recicla
- 333 69.8 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
- 334 69.8 Manutenção Projeto Nascentes Vivas
- 343 7.2.4 Criar parques ecologicos
- 344 7.2.5 Manter e conservar areas verdes do municipio
- 345 7.2.6 Arborizar as nacentes do perimetro urbano do municipio

OBJETIVO ESTRATÉGICO 107 Segurança publica

PROGRAMA — 8080 SEGURANÇA PUBLICA

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Buscar melhorias na segurança publica do municipio.

GERENTE DO OBJETIVO: Gabinete do Prefeito

INICIATIVAS:

- 376 10.2.5 Ampliar programa de segurança publica em conjunto com as policias civil e militar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Anexo VI - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:03:23
Página.: 13 de 13

OBJETIVO ESTRATÉGICO 107 Segurança publica

PROGRAMA - 8080 SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVO ESTRATÉGICO 108 Servidores publicos municipais

PROGRAMA - 9020 PREVIDENCIA MUNICIPAL

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Garantir o pagamento de aposentadoria dos servidores municipais.

GERENTE DO OBJETIVO: BARRA PREVI

INICIATIVAS:

379 92 . Diminuir o tempo medio de tramitação de processo de aposentadoria

OBJETIVO ESTRATÉGICO 109 Melhoria no sistema de transito do municipio

PROGRAMA - 8040 MELHORIA NO SISTEMA DE TRANSITO

OBJETIVO ESPECÍFICO: 1 - Melhorar o sistema de transito da cidade

GERENTE DO OBJETIVO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

INICIATIVAS:

366 84. Sinalização de ruas e avenidas

367 84. Implatação de campanha de educação para o transito

368 84. Reduzir o numero de acidentes de transito

MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Relatório PPA por Ação - Ano PPA 2022/2025

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:06:12
Página.: 1

Código	Descrição da Ações	2022	2023	2024	2025	Total
01 - CAMARA MUNICIPAL						
1010 - PROCESSO LEGISLATIVO						
1146	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA CAMARA MUNICIPAL	56.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	206.000,00
1147	REESTRUTURAÇÃO FISICA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	10.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	160.000,00
2001	MANUTENÇÃO LEGISLATIVA	4.154.763,35	4.107.991,00	4.284.634,00	4.421.745,00	16.969.133,35
2003	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	180.000,00
Total por Programa		4.220.763,35	4.267.991,00	4.444.634,00	4.581.745,00	17.515.133,35
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
2108	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	70.000,00
Total por Programa		10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	70.000,00
Total por Órgão		4.230.763,35	4.287.991,00	4.464.634,00	4.601.745,00	17.585.133,35
02 - GABINETE DO PREFEITO						
2010 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR						
1067	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	160.000,00	150.000,00	150.000,00	510.000,00
2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	1.792.244,58	1.909.632,17	2.104.198,33	2.302.064,85	8.108.139,93
Total por Programa		1.842.244,58	2.069.632,17	2.254.198,33	2.452.064,85	8.618.139,93
3010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA						
2009	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	25.000,00	26.000,00	27.000,00	27.500,00	105.500,00
Total por Programa		25.000,00	26.000,00	27.000,00	27.500,00	105.500,00
Total por Órgão		1.867.244,58	2.095.632,17	2.281.198,33	2.479.564,85	8.723.639,93
03 - CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO						
3010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA						
2005	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	777.418,88	762.731,90	789.351,25	816.899,60	3.146.401,63
Total por Programa		777.418,88	762.731,90	789.351,25	816.899,60	3.146.401,63
Total por Órgão		777.418,88	762.731,90	789.351,25	816.899,60	3.146.401,63
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
3010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA						
2006	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	181.005,40	183.400,00	186.350,00	190.450,00	741.205,40
Total por Programa		181.005,40	183.400,00	186.350,00	190.450,00	741.205,40
9010 - OPERAÇÕES ESPECIAIS						
9001	SENTENÇAS JUDICIAIS	651.000,00	186.571,34	193.082,68	199.821,26	1.230.475,28
Total por Programa		651.000,00	186.571,34	193.082,68	199.821,26	1.230.475,28
Total por Órgão		832.005,40	369.971,34	379.432,68	390.271,26	1.971.680,68
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Relatório PPA por Ação - Ano PPA 2022/2025

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:06:12
Página.: 2

Código	Descrição da Ações	2022	2023	2024	2025	Total
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
3010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA						
2007	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	513.183,00	553.743,19	573.068,83	593.068,93	2.233.063,95
Total por Programa		513.183,00	553.743,19	573.068,83	593.068,93	2.233.063,95
Total por Órgão		513.183,00	553.743,19	573.068,83	593.068,93	2.233.063,95
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
3020 - CONTROLE FINANCEIRO						
1038	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	85.000,00	10.000,00	10.000,00	115.000,00
2008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	989.041,00	1.139.891,40	1.179.673,61	1.220.844,22	4.529.450,23
2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTAB. E TESOUREARIA	951.178,00	963.761,80	993.907,10	1.025.104,66	3.933.951,56
2013	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	1.250.489,00	1.396.440,31	1.445.176,08	1.495.612,72	5.587.718,11
2014	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	1.117.142,24	1.173.410,67	1.221.342,70	1.270.947,56	4.782.843,17
2015	CONTRIBUIÇÃO AMM E OUTROS	251.873,00	214.900,85	222.400,88	230.162,68	919.337,41
Total por Programa		4.569.723,24	4.973.405,03	5.072.500,37	5.252.671,84	19.868.300,48
8080 - SEGURANÇA PUBLICA						
2128	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL	244.944,00	244.944,00	244.944,00	244.944,00	979.776,00
Total por Programa		244.944,00	244.944,00	244.944,00	244.944,00	979.776,00
9010 - OPERAÇÕES ESPECIAIS						
2016	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	1.500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.500.000,00
Total por Programa		1.500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.500.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
9002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	510.618,21	690.000,00	720.000,00	745.000,00	2.665.618,21
Total por Programa		510.618,21	690.000,00	720.000,00	745.000,00	2.665.618,21
Total por Órgão		6.825.285,45	6.908.349,03	7.037.444,37	7.242.615,84	28.013.694,69
07 - SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE						
3000 - GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE GOVERNO						
2018	MANUTENÇÃO DA SEC. PLANEJ. ORÇAMENTO E CONTROLE	1.094.922,00	1.162.841,74	1.203.424,92	1.245.424,45	4.706.613,11
2091	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	421.828,00	591.055,60	611.683,44	633.031,19	2.257.598,23
2174	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	1.313.381,79	1.444.719,96	1.589.191,96	1.748.111,16	6.095.404,87
Total por Programa		2.830.131,79	3.198.617,30	3.404.300,32	3.626.566,80	13.059.616,21
Total por Órgão		2.830.131,79	3.198.617,30	3.404.300,32	3.626.566,80	13.059.616,21
08 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						
5010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
1027	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	160.277,30	165.870,98	171.659,87	547.808,15
1029	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ÔNIBUS	423.566,00	621.518,00	182.518,00	200.000,00	1.427.602,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Relatório PPA por Ação - Ano PPA 2022/2025

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:06:13
Página.: 3

Código	Descrição da Ações	2022	2023	2024	2025	Total
08 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						
5010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
1142	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00	107.101,80	110.839,05	114.707,96	347.648,81
2021	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	373.709,00	383.435,94	395.770,86	408.536,26	1.561.452,06
2023	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.744.733,94	1.751.762,22	1.792.200,72	1.854.748,53	7.143.445,41
2024	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
2025	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.966.096,00	4.304.747,67	4.420.083,37	4.539.444,28	17.230.371,32
Total por Programa		6.578.104,94	7.333.842,93	7.072.282,98	7.294.096,90	28.278.327,75
5020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL						
1028	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	30.000,00	0,00	0,00	100.000,00	130.000,00
1108	PRO-INFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES (PAR)	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	2.000.000,00
1143	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	100.000,00	100.000,00	250.000,00	500.000,00
2026	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.971.759,91	2.025.941,93	2.189.667,31	2.255.616,70	8.442.985,85
2137	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	364.991,00	366.033,25	374.619,81	393.506,04	1.499.150,10
Total por Programa		3.416.750,91	2.491.975,18	2.664.287,12	3.999.122,74	12.572.135,95
5040 - GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO						
1051	PROGRAMA FACILITAR - CDCs MUNICIPAIS	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	1.319.184,00	1.575.063,45	1.630.033,17	1.686.921,32	6.211.201,94
2031	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	125.094,00	142.976,63	163.535,61	179.218,80	610.825,04
2089	CONVENIO UNEMAT	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
2107	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Total por Programa		1.506.278,00	1.785.040,08	1.865.568,78	1.943.140,12	7.100.026,98
5050 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE						
1030	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE QUADRAS/ESTADIO MUNICIPAL	80.000,00	0,00	150.000,00	200.000,00	430.000,00
1106	EQUIPAMENTO MULTIUSO PARA PRATICA DE ESPORTES	180.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	330.000,00
2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	654.125,44	687.940,25	705.103,37	758.446,68	2.805.615,74
2162	CORRIDA DE SANTA CRUZ	20.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	320.000,00
Total por Programa		934.125,44	837.940,25	1.005.103,37	1.108.446,68	3.885.615,74
5080 - GESTÃO DO SISTEMA DE CULTURA DO MUNICIPIO						
1050	CONVENIOS COM ENTIDADES CULTURAIS	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	180.000,00
1053	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	267.754,00	0,00	0,00	267.754,00
2032	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA	84.520,00	95.080,00	108.237,00	129.350,00	417.187,00
2170	EVENTOS CULTURAIS, ARTISTICOS E FOLCLORICOS	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
Total por Programa		164.520,00	467.834,00	218.237,00	244.350,00	1.094.941,00
5090 - FUNDEB						
1144	REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS FUNDEB 30%	150.000,00	150.000,00	150.000,00	400.000,00	850.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Relatório PPA por Ação - Ano PPA 2022/2025

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:06:13
Página.: 4

Código	Descrição da Ações	2022	2023	2024	2025	Total
08 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						
5090 - FUNDEB						
2028	MANUTENÇÃO FUNDEB - 70%	11.677.065,39	11.972.974,59	12.332.163,00	12.702.128,00	48.684.330,98
2029	MANUTENÇÃO FUNDEB 30%	4.796.290,00	5.131.274,00	5.282.213,00	5.443.769,00	20.653.546,00
Total por Programa		16.623.355,39	17.254.248,59	17.764.376,00	18.545.897,00	70.187.876,98
Total por Órgão		29.223.134,68	30.170.881,03	30.589.855,25	33.135.053,44	123.118.924,40
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
3070 - COVID 19						
2163	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Total por Programa		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
6010 - ATENÇÃO BÁSICA						
1015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA ATENÇÃO BASICA	110.000,00	50.000,00	150.000,00	150.000,00	460.000,00
1125	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BASICA	208.250,00	115.000,00	118.000,00	120.000,00	561.250,00
2061	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	3.101.201,56	4.399.375,80	4.552.914,02	4.711.810,72	16.765.302,10
2062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	518.996,93	700.377,92	724.821,11	750.117,36	2.694.313,32
2063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	286.104,89	285.056,31	295.004,77	305.300,44	1.171.466,41
2114	NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	20.000,00	43.911,00	45.444,00	47.030,00	156.385,00
2138	AUXILIO DE SUPORTE NUTRICIONAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Total por Programa		4.254.553,38	5.603.721,03	5.896.183,90	6.094.258,52	21.848.716,83
6030 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
1120	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	930.374,00	986.113,00	913.549,00	941.941,00	3.771.977,00
1127	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	550.000,00
1128	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	225.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	625.000,00
1139	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00	180.000,00	0,00	0,00	230.000,00
2050	MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL	10.237.272,04	8.175.722,92	8.502.751,84	8.842.861,91	35.758.608,71
2066	MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	2.566.491,00	2.643.485,73	2.722.790,30	2.804.474,01	10.737.241,04
2067	MANUTENÇÃO DA REDE SAUDE MENTAL	372.996,00	358.159,00	370.658,00	383.594,00	1.485.407,00
2068	UCT - UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE	792.592,44	592.720,00	613.406,00	634.814,00	2.633.532,44
2069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	969.839,16	998.934,33	1.028.902,36	1.049.480,41	4.047.156,26
2079	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	563.965,00	586.523,00	604.119,00	619.222,00	2.373.829,00
2092	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU	56.100,00	60.000,00	62.000,00	65.430,00	243.530,00
2150	MANUT. E ENCARGOS - AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.627.493,00	2.190.753,00	2.337.010,00	2.488.372,00	8.643.628,00
Total por Programa		18.492.122,64	17.122.410,98	17.505.186,50	17.980.189,33	71.099.909,45
6040 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
1130	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT. PERMANENTE P/ VIGILANCIA EM SAÚDE	10.000,00	32.130,00	33.250,00	34.400,00	109.780,00
2070	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	918.964,00	946.532,00	974.928,00	1.004.176,00	3.844.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Relatório PPA por Ação - Ano PPA 2022/2025

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:06:13
Página.: 5

Código	Descrição da Ações	2022	2023	2024	2025	Total
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
6040 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Total por Programa		928.964,00	978.662,00	1.008.178,00	1.038.576,00	3.954.380,00
6060 - ASSISTENCIA FARMACÊUTICA						
1129	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MANT. PERMANENTE PARA ASSIST. FARMACEUTICA	20.000,00	53.000,00	55.000,00	57.300,00	185.300,00
2074	MANUTENÇÃO FARMÁCIA MUNICIPAL	1.087.662,00	1.131.168,00	1.153.791,00	1.176.867,00	4.549.488,00
Total por Programa		1.107.662,00	1.184.168,00	1.208.791,00	1.234.167,00	4.734.788,00
6070 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA						
2122	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	214.708,00	292.135,00	302.331,00	312.882,00	1.122.056,00
Total por Programa		214.708,00	292.135,00	302.331,00	312.882,00	1.122.056,00
6080 - GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE						
1126	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE SEC. DE SAÚDE	20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	110.000,00
1138	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA GESTÃO DO SUS	10.000,00	107.100,00	110.800,00	114.700,00	342.600,00
2077	CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	3.384.134,65	3.485.658,00	3.590.227,00	3.697.934,00	14.157.953,65
2099	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.100,00
2148	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	29.108,33	40.163,00	41.564,00	43.015,00	153.850,33
2171	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO DA SAÚDE	50.000,00	160.600,00	166.200,00	172.100,00	548.900,00
Total por Programa		3.501.342,98	3.836.521,00	3.951.791,00	4.070.749,00	15.360.403,98
Total por Órgão		28.509.353,00	29.027.618,01	29.882.461,40	30.740.821,85	118.160.254,26
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
6090 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
2036	MANUTENÇÃO DO CONS. MUN. DIREITOS DA CÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)	64.000,00	64.261,00	66.503,00	68.824,00	263.588,00
2047	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	302.086,00	308.032,17	318.782,49	329.908,00	1.258.808,66
2130	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	93.600,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00	438.600,00
Total por Programa		459.686,00	482.293,17	500.285,49	518.732,00	1.960.996,66
6120 - HABITAÇÃO PARA TODOS						
1020	FMHIS - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	45.000,00	58.900,00	60.961,00	63.089,00	227.950,00
1021	PSH - PROGRAMA DE SUBSIDIO A HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	40.000,00	42.840,00	44.335,00	45.883,00	173.058,00
1026	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	100.000,00	250.000,00	0,00	300.000,00	650.000,00
2157	CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	7.000,00	7.400,00	7.700,00	8.050,00	30.150,00
Total por Programa		192.000,00	359.140,00	112.996,00	417.022,00	1.081.158,00
6140 - GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
1133	MELHORIA NA INFRAESTURURA FISICA ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00	110.839,00	10.000,00	150.839,00
2033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.386.429,50	2.458.022,00	2.507.182,00	2.557.326,00	9.908.959,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Relatório PPA por Ação - Ano PPA 2022/2025

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:06:13
Página.: 6

Código	Descrição da Ações	2022	2023	2024	2025	Total
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
6140 - GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
2035	MANUTENÇÃO CONVENIOS COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS	15.000,00	53.550,00	55.419,00	57.353,00	181.322,00
2152	CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	7.000,00	7.200,00	7.400,00	7.700,00	29.300,00
2153	CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	7.200,00	7.400,00	7.400,00	7.600,00	29.600,00
2154	CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR	7.200,00	7.400,00	7.400,00	7.600,00	29.600,00
2173	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ASSISTENCIA SOCIAL	22.000,00	15.000,00	15.000,00	50.000,00	102.000,00
Total por Programa		2.459.829,50	2.563.572,00	2.710.640,00	2.697.579,00	10.431.620,50
7040 - PROTEÇÃO SOCIAL						
1148	REESTRUTURAÇÃO FISICAS DAS UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	330.000,00
2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	83.518,00	85.188,00	86.892,00	88.629,00	344.227,00
2046	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUMIS	11.234,00	21.071,00	23.099,00	24.765,00	80.169,00
2105	CONSELHO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS)	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
2132	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA GESTÃO DO SUAS	39.000,00	39.554,00	40.935,00	42.363,00	161.852,00
2133	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	377.440,50	382.406,00	389.542,00	403.137,00	1.552.525,50
2134	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	182.000,00	214.203,00	221.679,00	229.415,00	847.297,00
2136	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
2146	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS	106.684,00	131.440,00	136.027,00	140.775,00	514.926,00
2155	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	97.884,00	99.548,00	100.952,00	104.475,00	402.859,00
2156	MANUT. DAS AÇÕES REF. AOS BENEFICIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	4.000,00	5.355,00	5.541,00	5.735,00	20.631,00
Total por Programa		983.760,50	1.130.765,00	1.156.667,00	1.191.294,00	4.462.486,50
Total por Órgão		4.095.276,00	4.535.770,17	4.480.588,49	4.824.627,00	17.936.261,66
11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO						
6130 - GESTÃO DO SISTEMA DE INDUSTRIA, COMERCIO						
2081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE IND. COM. TURISMO	835.188,00	1.165.907,26	1.206.597,26	1.248.707,67	4.456.400,19
Total por Programa		835.188,00	1.165.907,26	1.206.597,26	1.248.707,67	4.456.400,19
7010 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO						
1022	FEST BUGRES	404.799,00	535.509,00	554.198,00	573.539,00	2.068.045,00
2083	EVENTOS TURISTICOS	35.000,00	160.652,00	166.259,00	172.061,00	533.972,00
Total por Programa		439.799,00	696.161,00	720.457,00	745.600,00	2.602.017,00
7020 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
1141	PROJETO RECICLA	250.000,00	267.754,00	277.099,00	286.769,00	1.081.622,00
2097	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	35.000,00	36.400,00	39.370,00	41.350,00	152.120,00
2161	MANUTENÇÃO PROJETO NASCENTES VIVAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Total por Programa		335.000,00	354.154,00	366.469,00	378.119,00	1.433.742,00
7030 - DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Relatório PPA por Ação - Ano PPA 2022/2025

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:06:14
Página.: 7

Código	Descrição da Ações	2022	2023	2024	2025	Total
11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO						
7030 - DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS						
2147	MANUT. DO DEPTO DE ASSISTENCIA EMPRESARIAL	13.500,00	13.840,00	14.324,00	14.823,00	56.487,00
Total por Programa		13.500,00	13.840,00	14.324,00	14.823,00	56.487,00
8020 - CIDADE BONITA						
1014	REVITALIZAÇÃO DA LAGOA AZUL	669.195,00	589.059,00	0,00	0,00	1.258.254,00
1033	OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	258.725,00	286.769,00	950.000,00	250.000,00	1.745.494,00
Total por Programa		927.920,00	875.828,00	950.000,00	250.000,00	3.003.748,00
Total por Órgão		2.551.407,00	3.105.890,26	3.257.847,26	2.637.249,67	11.552.394,19
12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS						
3010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA						
2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.424.105,00	2.439.566,00	2.447.217,00	2.505.718,00	9.816.606,00
Total por Programa		2.424.105,00	2.439.566,00	2.447.217,00	2.505.718,00	9.816.606,00
3040 - ABASTECIMENTO DE AGUA						
1061	AQUISIÇÃO DE HIDROMETRO	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	180.000,00
2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - D.A.E	3.738.180,00	3.868.643,00	4.003.659,00	4.143.386,00	15.753.868,00
2060	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	365.611,00	391.576,00	391.576,00	405.242,00	1.554.005,00
Total por Programa		4.133.791,00	4.310.219,00	4.445.235,00	4.598.628,00	17.487.873,00
3050 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
1012	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA, ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	50.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00
1150	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Total por Programa		1.050.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	3.050.000,00
8010 - CIDADE LIMPA						
1137	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	2.000.000,00
2056	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	1.248.477,00	1.292.048,00	1.337.141,00	1.383.807,00	5.261.473,00
Total por Programa		1.248.477,00	2.292.048,00	2.337.141,00	1.383.807,00	7.261.473,00
8020 - CIDADE BONITA						
2057	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS E CANTEIRO CENTRAL	55.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00	315.000,00
2058	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	947.050,00	585.901,00	606.349,00	327.511,00	2.466.811,00
Total por Programa		1.002.050,00	665.901,00	696.349,00	417.511,00	2.781.811,00
8030 - MALHA VIARIA URBANA						
1001	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	810.300,00	1.000.000,00	300.000,00	300.000,00	2.410.300,00
1107	CALÇAMENTO DE RUAS	70.000,00	0,00	277.099,00	286.769,00	633.868,00
Total por Programa		880.300,00	1.000.000,00	577.099,00	586.769,00	3.044.168,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Relatório PPA por Ação - Ano PPA 2022/2025

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:06:14
Página.: 8

Código	Descrição da Ações	2022	2023	2024	2025	Total
12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS						
8050 - SERVIÇOS FUNERAIS						
1007	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA	200.000,00	200.000,00	250.000,00	250.000,00	900.000,00
2052	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	35.500,00	42.231,00	43.670,00	45.160,00	166.561,00
Total por Programa		235.500,00	242.231,00	293.670,00	295.160,00	1.066.561,00
8060 - GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA RURAL E URBANA						
1003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	100.000,00	130.000,00	150.000,00	160.000,00	540.000,00
1009	OBRAS DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS	670.000,00	380.000,00	350.000,00	100.000,00	1.500.000,00
1048	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	310.470,00	321.305,00	332.518,00	344.123,00	1.308.416,00
1049	CONSTRUÇÃO DE RODOVIÁRIA	80.000,00	875.000,00	0,00	0,00	955.000,00
1134	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	300.000,00	100.000,00	100.000,00	850.000,00	1.350.000,00
2051	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	1.895.293,00	1.961.438,00	2.029.893,00	2.100.736,00	7.987.360,00
2054	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	10.000,00	21.420,00	22.167,00	22.941,00	76.528,00
Total por Programa		3.365.763,00	3.789.163,00	2.984.578,00	3.577.800,00	13.717.304,00
8070 - MALHA VIARIA RURAL						
1002	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES	600.688,53	800.000,00	800.000,00	900.000,00	3.100.688,53
1005	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
2055	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	2.822.677,57	2.852.914,00	2.921.434,00	3.023.392,00	11.620.417,57
Total por Programa		3.623.366,10	3.852.914,00	3.921.434,00	4.123.392,00	15.521.106,10
Total por Órgão		17.963.352,10	20.592.042,00	17.702.723,00	17.488.785,00	73.746.902,10
13 - BARRA PREVI						
9020 - PREVIDENCIA MUNICIPAL						
2098	BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	855.000,00	1.015.750,00	1.024.518,00	1.060.376,00	3.955.644,00
2125	ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO	7.570.000,00	8.328.127,00	8.594.627,00	8.852.466,00	33.345.220,00
2126	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	575.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.075.000,00
Total por Programa		9.000.000,00	9.843.877,00	10.119.145,00	10.412.842,00	39.375.864,00
Total por Órgão		9.000.000,00	9.843.877,00	10.119.145,00	10.412.842,00	39.375.864,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
3030 - DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA						
1025	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	200.000,00	500.000,00	50.000,00	100.000,00	850.000,00
1132	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	150.000,00	153.550,00	155.419,00	157.353,00	616.322,00
1149	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL	50.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
2085	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	746.644,27	772.702,00	799.669,00	827.577,00	3.146.592,27
2086	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	150.976,00	180.000,00	206.143,00	209.847,00	746.966,00
2087	CONTRIBUIÇÃO PARA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENV. DO ALTO RIO PARAGUAI	155.235,00	160.652,00	166.259,00	172.061,00	654.207,00
Total por Programa		1.452.855,27	3.016.904,00	1.377.490,00	1.466.838,00	7.314.087,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório PPA por Ação - Ano PPA 2022/2025

Data.: 22/12/2021
Hora.: 10:06:14
Página.: 9

Código	Descrição da Ações	2022	2023	2024	2025	Total
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL					
3030	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA					
	Total por Órgão	1.452.855,27	3.016.904,00	1.377.490,00	1.466.838,00	7.314.087,27
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA					
1113	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	50.000,00	51.420,00	52.167,00	52.941,00	206.528,00
1135	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
2010	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS - RH	292.403,80	312.526,00	323.434,00	334.721,00	1.263.084,80
2012	T.I - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	192.079,00	286.878,00	296.890,00	307.251,00	1.083.098,00
2090	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	200.000,00
2127	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.825.224,96	4.211.702,00	4.358.691,00	4.510.809,00	16.906.426,96
2158	AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTO E MANT. PERMANENTE	50.000,00	62.119,00	64.287,00	66.430,00	242.836,00
	Total por Programa	4.569.707,76	4.984.645,00	5.155.469,00	5.432.152,00	20.141.973,76
	Total por Órgão	4.569.707,76	4.984.645,00	5.155.469,00	5.432.152,00	20.141.973,76
	Total	115.241.118,26	123.454.663,40	121.495.009,18	125.889.101,24	486.079.892,08

MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES; 2. DESCUMPRIMENTO DA LEI DE LICITAÇÃO 8.666/93, REFERENTE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 FUNCIONÁRIOS EFETIVOS. Procedida a chamada nominal e em ordem alfabética, às senhoras e senhores os vereadores votaram como se segue, referente ao item 1 da denúncia DESATENDIMENTO, SEM JUSTO MOTIVO DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES: Dando início ao processo de votação convidou o vereador Arthur José Franco Pereira votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Cleide Rodrigues de Oliveira votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Eurípio da Costa Arantes votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Ivoilson Pereira Prado: se fez ausente indo embora antes da votação, Jamil Pinheiro dos Santos votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Josoel Izídio Barboza votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Laércio Noberto Júnior absteve o seu voto, alegando que o SR. Prefeito Municipal já foi casado no primeiro processo, Lennon Ferreira Corezomaé votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Marivaldo Marcos de Magalhães votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Natanael Moraes de Almeida Júnior votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Sebastião Falanque votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Simônia Auxiliadora Arantes votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos. Terminado o processo de votação o Sr. Presidente consultou o Sr. Secretário sobre o resultado da votação, sendo a referida denúncia acatada por 10 (dez) votos e uma abstenção e 02 (duas) ausências, com este resultado o Sr. Presidente declarou aprovado o Parecer Final da lavra da Comissão Processante nº 011/2021. Ficando portanto, cassado o mandato do Prefeito Municipal de Barra do Bugres do Prefeito Municipal Senhor Divino Henrique Rodrigues dos Santos por DESATENDIMENTO, SEM JUSTO MOTIVO DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT. Em seguida passou ao processo de votação do Item 2. DESCUMPRIMENTO DA LEI DE LICITAÇÃO 8.666/93, REFERENTE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 FUNCIONÁRIOS EFETIVOS. Dando início a votação convidou o vereador Arthur José Franco Pereira votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Cleide Rodrigues de Oliveira votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Eurípio da Costa Arantes votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Ivoilson Pereira Prado: se fez ausente indo embora antes da votação, Jamil Pinheiro dos Santos votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Josoel Izídio Barboza votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Laércio Noberto Júnior absteve o seu voto, alegando que o SR. Prefeito Municipal já foi casado no primeiro processo, Lennon Ferreira Corezomaé votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Marivaldo Marcos de Magalhães votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Natanael Moraes de Almeida Júnior votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Sebastião Falanque votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Simônia Auxiliadora Arantes votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos. Terminado o processo de votação o Sr. Presidente consultou o Sr. Secretário sobre o resultado da votação, sendo a referida denúncia acatada por 10 (dez) votos e uma abstenção e 02 (duas) ausências, com este resultado o Sr. Presidente declarou aprovado o Parecer Final da lavra da Comissão Processante nº 011/2021. Ficando portanto, cassado o manda-

to do Prefeito Municipal de Barra do Bugres do Prefeito Municipal Senhor Divino Henrique Rodrigues dos Santos por DESCUMPRIMENTO DA LEI DE LICITAÇÃO 8.666/93, REFERENTE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 FUNCIONÁRIOS EFETIVOS. Declarou em seguida que diante da citada aprovação e de acordo com o Inciso VI, artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/1967, a sessão estava suspensa por vinte minutos para elaboração do competente Decreto Legislativo referente à cassação do mandato do Prefeito Municipal de Barra do Bugres/MT Sr. Divino Henrique Rodrigues dos Santos. Decorrido o prazo estabelecido o Sr. Presidente determinou a leitura do seguinte Decreto Legislativo: **DECRETO LEGISLATIVO Nº 020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2021. Ementa:** Fica decretada a cassação do mandato do Prefeito Municipal de Barra do Bugres/MT Sr. Divino Henrique Rodrigues dos Santos. **A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora, na forma do disposto no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967;** e Considerando o resultado da votação do Parecer Final, exarado pela Comissão Processante nº 011/2021. DECRETA: **Art. 1º.** Fica decretada a cassação do mandato do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Senhor **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, considerando-o afastado definitivamente do cargo, conforme decisão proferida no dia 18 de dezembro de 2021, em sessão extraordinária de julgamento, pelo Plenário da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT. **Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação. Câmara Municipal de Barra do Bugres, aos 18 dias do mês de dezembro de 2021. Eurípio da Costa Arantes – Presidente, Marivaldo Marcos de Magalhães – Vice-Presidente, Laércio Noberto Júnior- 1º Secretário, Cleide Rodrigues de Oliveira – 2ª Secretária Municipal. Em seguida determinou fosse expedida comunicado à Justiça Eleitoral sobre o resultado desta sessão. Feito isso suspendeu a sessão por tempo suficiente para elaboração da ata desta sessão Às 02 (duas) horas da manhã do dia 18/12/2021 o Sr. Presidente reabriu os trabalhos e determinou a leitura da ata, a qual foi submetida em discussão e votação, sendo a mesma provada por unanimidade dos presentes. Por fim intimou informou ao advogado do denunciado que o mesmo sai intimado da decisão. Nada mais havendo a ser tratado o Sr. Presidente em nome de Deus e do povo Barrabugrense deu por encerrada a presente sessão. A íntegra desta sessão encontra-se no CD-Áudio em anexo. Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 18 dias do mês de dezembro de 2021.

GABINETE PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2021

(Que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício Financeiro de 2022).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Barra do Bugres/MT, para o Exercício Financeiro de 2022 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 115.241.118,26 (cento e quinze milhões, duzentos e quarenta e um mil, cento e dezoito reais e vinte e seis centavos), conforme discriminados nos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e entidades da Administração Direta, seus fundos, autarquias e fundações instituídas e

mantidas pelo Poder Público Municipal, cujas ações sejam relativas à Saúde e à Assistência Social;

Parágrafo único. Do montante fixado no Orçamento da Seguridade Social a parcela de R\$ 9.663.346,65 (nove milhões, seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) será custeada com recursos oriundos do Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO II

DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	110.586.920,23	3.426.346,65	114.013.266,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.163.687,92	0,00	12.163.687,92
Contribuições	994.326,03	3.405.346,65	4.399.672,68
Receita de Patrimonial	261.462,00	20.000,00	281.462,00
Receita de Serviços	4.008.491,43	0,00	4.008.491,43
Transferências Correntes	92.797.392,60	0,00	92.797.392,60
Outras Receitas Correntes	361.560,25	1.000,00	362.560,25
RECEITA DE CAPITAL	6.180.939,00	0,00	6.180.939,00
Operações de Crédito	10.300,00	0,00	10.300,00
Alienação de Bens	300.000,00	0,00	300.000,00
Transferências de Capital	5.870.639,00	0,00	5.870.639,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	4.237.000,00	4.237.000,00
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	0,00	4.237.000,00	4.237.000,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-11.190.087,62	0,00	-11.190.087,62
Deduções de Transferências Correntes	-11.190.087,62	0,00	-11.190.087,62
TOTAL GERAL	105.577.771,61	9.663.346,65	115.241.118,26

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros órgãos, categoria econômica, funções e programas integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

I – Despesas por Órgão da Administração:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	4.230.763,35		4.230.763,35
Gabinete do Prefeito	1.867.244,58		1.867.244,58
Controladoria Geral de Controle Interno	777.418,88		777.418,88
Procuradoria Geral do Município	832.005,40		832.005,40
Secretaria Municipal de Governo	513.183,00		513.183,00
Secretaria Mun. de Finanças	6.825.285,45		6.825.285,45
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle	2.830.131,79		2.830.131,79
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto	29.223.134,68		29.223.134,68

Secretaria Municipal de Saúde		28.509.353,00	28.509.353,00
Secretaria Mun. de Assistência Social	403.018,00	3.692.258,00	4.095.276,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2.551.407,00		2.551.407,00
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos	17.963.352,10		17.963.352,10
Secretaria Mun. Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	1.452.855,27		1.452.855,27
Secretaria Municipal de Administração	4.569.707,76		4.569.707,76
Fundo Municipal de Previdência Social		9.000.000,00	9.000.000,00
Total da Administração Direta	74.039.507,26	41.201.611,00	115.241.118,26

II – Despesas por Categoria Econômica

DESCRIÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	103.614.787,52
Despesas de Capital	10.530.712,53
Reserva de Contingência	1.095.618,21
ORÇAMENTO TOTAL	115.241.118,26

III – Despesas por Programa de Governo:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Processo Legislativo	4.220.763,35
Administração Superior	1.842.244,58
Gestão do Planejamento de Governo	2.830.131,79
Gestão Administrativa	8.490.420,04
Controle Financeiro	4.569.723,24
Desenvolvimento Agrícola E Pecuária	1.452.855,27
Abastecimento de Água	4.133.791,00
Esgotamento Sanitário	1.050.000,00
Covid 19	10.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental	6.578.104,94
Manutenção do Ensino Infantil	3.416.750,91
Gestão do Sistema de Educação	1.506.278,00
Desenvolvimento do Esporte	934.125,44
Gestão do Sistema de Cultura do Município	164.520,00
Fundeb	16.623.355,39
Atenção Básica	4.254.553,38
Média e Alta Complexidade	18.492.122,64
Vigilância em Saúde	928.964,00
Assistência Farmacêutica	1.107.662,00
Vigilância Epidemiológica	214.708,00
Gestão da Saúde com Qualidade	3.501.342,98
Atenção a Criança e ao Adolescente	459.686,00
Habitação para Todos	192.000,00
Gestão do Sistema de Indústria, Comércio	835.188,00
Gestão do Sistema de Assistência Social	2.459.829,50
Desenvolvimento do Turismo	439.799,00
Preservação do Meio Ambiente	335.000,00
Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços	13.500,00
Proteção Social	983.760,50
Cidade Limpa	1.248.477,00
Cidade Bonita	1.929.970,00
Malha Viária Urbana	880.300,00
Serviços Funerais	235.500,00
Gestão do Sistema de Infraestrutura Rural e Urbana	3.365.763,00
Malha Viária Rural	3.623.366,10
Segurança Pública	244.944,00
Operações Especiais	2.151.000,00
Previdência Municipal	9.000.000,00
Reserva de Contingência	520.618,21
TOTAL	115.241.118,26

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	73.869.889,26
Orçamento da Seguridade Social	41.371.229,00
Saúde	28.489.353,00
Assistência Social	3.881.876,00
Previdência Social	9.000.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	115.241.118,26

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 4% (quatro por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III - Fica autorizado as alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas (fontes de recursos) da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.022.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.022, revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, aos 21 de dezembro de 2021.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.482/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 2.482/2021

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal MARIA AZENILDA PEREIRA, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e com o artigo 100, §2º da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres, as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2022, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e captação de recursos. VIII - as disposições finais. § 1º - Integram esta lei os seguintes Anexos: I - Anexo de Metas e Prioridades; II - Anexo de Me-

tas Fiscais, composto de: a) demonstrativo de metas anuais; b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior; c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores; d) evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores; e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; f) receitas e despesas previdenciárias do RPPS; g) projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais; h) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; i) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; III - Anexo de Riscos Fiscais, Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; IV - Demonstrativo de Projetos em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar no 101/2000 – LRF.

§ 2º - A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão ser revistas, mediante projeto de Lei Específico, a fim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA-2022 a 2025 e suas alterações legais, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2022.

Art. 3º. Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e no art. 100 II, §2º da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão

II - ao atendimento integral à criança, ao adolescente e ao Idoso;

III - ao atendimento à sociedade em ações de saúde;

IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos;

V - à promoção do desenvolvimento do ensino público municipal;

VI - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

VII - à promoção do desenvolvimento urbano;

VIII - à promoção do desenvolvimento rural;

IX - à conservação e à revitalização do ambiente natural.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 4º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, e comunidade em geral.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º. O projeto de Lei Orçamentária do Município de Barra do Bugres – MT, relativo ao exercício de 2022 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º. Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital. a) Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção). b) Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XI - Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

XII - Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins;

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;

XIV - conveniente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades municipais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social;

XV - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

§ 1º - Cada programa identificará as Iniciativas necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobradas de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 8º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 9º. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2021, nos termos do art. 102, inciso III, §6º da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres-MT, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 10. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa.

§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3;

II - Despesas de capital - 4.

§ 2º - Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5;

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60; observado o disposto no capítulo V - da Lei Complementar 101/2000.V - transferências a consórcios públicos - 71;

VI - aplicações diretas - 90;

VI - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 4º - A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, facultando a utilização do sub-elemento e desdobramento da despesa quando da alocação dos recursos, obrigando-se apenas a indicação nos lançamentos de empenho e liquidação da despesa na execução do orçamento.

§ 5º - A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso - TCE/MT.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

II - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 6º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 7º - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial dos Municípios, com as devidas justificativas.

§ 8º - A reserva de contingência prevista no artigo 41 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

§ 9º - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º - A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º - As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10, § 3º, desta Lei.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III - a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, da Lei nº 11 494, de 20 de Junho de 2007; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contra partida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matrículas da educação infantil e EJA.

IV - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VI - a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente de Barra do Bugres - FMDCA.

VII - alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FUMIS, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VIII - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, destinado a gerenciar recursos orçamentários para os programas destinadas a implementar políticas habitacionais de interesse social.

IX - a alocação de recursos orçamentários para pagamento de despesa de manutenção de parceria entre o Município e a SEFAZ-MT, EMPAER-MT, onde a forma adotada é o pagamento de despesas de manutenção, para que os municípios tenham acesso aos serviços públicos de atendimento fazendário e assistência técnica e extensão rural.

X - a alocação de recursos orçamentários para pagamento de despesa com ações ligadas a oferta de ensino superior, cuja parceria compreende custear ações de transporte de universitários em geral.

XI - a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, como medida de atendimentos hospitalares e ambulatoriais específicos de média e alta complexidade, para os municípios.

XII - a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, para promoção de ações conjuntas visando o desenvolvimento regional e demais ações específicas reguladas por Contrato de Rateio.

XII - a alocação de recursos para pagamento de despesas de convênios de cooperação mútua, entre Banco do Brasil, SENAR, Usinas Barralcool S.A e outras.

Parágrafo único - Os recursos de que tratam o inciso III deste artigo, serão alocados em unidade orçamentária específica, e poderá somar valores a maior que a estimativa da receita a ser arrecadada em rubrica do FUNDEB, sempre que houver a necessidade de contrapartida municipal ao FUNDO;

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária

da receita e da despesa, por alterações na legislação municipal, estadual e federal, ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º - Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Os anexos do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, de seu Autógrafo, assim como da respectiva Lei, terão a mesma formatação dos anexos da Lei Orçamentária 2021, exceto pelas alterações previstas nesta Lei.

CAPÍTULO III DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 15. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153, § 5º, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º - O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 16. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de agosto do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 17. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

II - pelo Poder Executivo: a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos; b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle do Município, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

II - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 18. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 19. As propostas parciais dos Poderes Legislativo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de Junho de 2021 e apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle, até o dia 30 de Agosto de 2021 para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 20. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1º - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por projeto adequadamente atendido aquele cujo recurso orçamentário alocado esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 21. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Subseção I Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 22. A Lei Orçamentária de 2022 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada;

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 23. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 30 de agosto do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 30 de agosto de 2021 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal e discriminada conforme detalhamento constante do artigo 10 dessa lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no art. 100, § 1º, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2022, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Subseção II Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 24. É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 25. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 26. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente;

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

III - pagamento de diárias e passagens a servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, exceto quando se tratar de servidores e empregados;

a) pertencentes ao quadro de pessoal do conveniente; ou

b) em atividades de pesquisa científica e tecnológica ou constantes e correlatas ao plano de ação previsto em contrato de gestão.

IV - pagamento, a qualquer título a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive a título de consultoria, assistência técnica, ou semelhantes, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição ou autorizadas por legislação específica.

§ 1º - Para atender ao disposto nos incisos I e II durante a execução orçamentária do exercício de 2022, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

§ 2º - Excetuam-se do disposto no inciso II os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos e pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais.

§ 3º - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Jornal Oficial dos Municípios, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, o quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 27. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos e pessoas físicas que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

IV - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

V - cadastradas junto ao Ministério da saúde para recebimento de recursos oriundos de programas da área de saúde, doados por organismos internacionais e/ou agências ou entidades governamentais estrangeiras;

VI - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT;

VII - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

VIII - consórcios públicos legalmente instituídos;

IX - qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos; ou

X - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

§ 1º - Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º - É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 28. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com fins lucrativos cuja destinação de recursos seja para equalização de encargos financeiros ou de preços, e ou o pagamento de bonificações a produtores e vendedores, e a ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos ou a pessoas físicas, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

§ 1º - Ressalvadas ainda as empresas com fins lucrativos a título de incentivos, ambas amparadas por legislação municipal específica, que demonstrem efetivamente e eficazmente relevante benefício econômico e social para o Município.

§ 2º - Ressalvadas ainda as pessoas físicas vinculadas a programas de governo das áreas de saúde, educação, assistência e segurança com pactuação entre os entes federados regulamentados por Lei;

§ 3º - Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

Art. 29. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais; II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde; III - garantia do cumprimento do disposto no art. 40 desta lei; IV - contribuições do Município ao sistema de seguridade funcional, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor; V - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida; VI - pagamento de sentenças judiciais; VII - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; VIII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 41 desta Lei. Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supracitadas e que poderá programar recursos para atender a novos investimentos.

Art. 30. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 31. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea “e”, art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pelos setores de registros e monitorados e avaliados pela Coordenadoria de Controle Interno do Município.

Subseção III

Das Transferências Voluntárias a Outros Entes da Federação

Art. 32. As transferências voluntárias, conforme definidas no caput do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, dependerão da comprovação, por parte do conveniente, até o ato da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária da União, Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º - A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, adotando-se como limite mínimo e máximo, os percentuais e critérios previstos na LDO 2022 da União.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, constitui exigência para o recebimento de transferências voluntárias a adoção, por parte do conveniente, dos procedimentos definidos pelo município relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços, bem como à execução e ao controle do objeto do convênio ou similar.

§ 3º - A demonstração por parte dos outros entes federados, do cumprimento das exigências para a realização de transferência voluntária, deverá ser feita por meio de apresentação, ao órgão concedente, de documentação comprobatória da regularidade ou, a critério do beneficiário, de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios - CAUC do SIAFI.

§ 4º - O concedente comunicará ao conveniente e ao Chefe do Poder Executivo do ente receptor de recursos qualquer situação de não regularidade relativa à prestação de contas de convênios ou outras pendências de ordem técnica ou legal que motivem a suspensão ou o impedimento de liberação de recursos a título de transferências voluntárias, caso não seja objeto de regularização em um período de até 30 dias.

§ 5º - Nenhuma liberação de recursos nos termos desta Seção poderá ser efetuada sem a prévia observância da regularidade de que trata o parágrafo 3º deste artigo, sem prejuízo do disposto no §3º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

§ 6º - As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio”, “43 -Subvenções Sociais” e “48 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas” poderão ser feitos de acordo com o disposto no art. 83 desta Lei.

Art. 33. Não se consideram como transferências voluntárias a destinação de recursos a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a realização de ações cuja competência seja exclusiva da concedente, que tenham sido delegadas aos referidos entes da Federação com ônus para o Município, ou o bem gerado com a aplicação dos recursos incorpore ao patrimônio do concedente.

Parágrafo único - Ressalvado o disposto no § 1º do artigo 33, aplica-se, desta Lei, no que couber, as exigências desta Seção para a descentralização de créditos orçamentários, relativa a ações a que se refere o artigo 34.

SEÇÃO II Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 34. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da não-vinculação de receitas, da exclusividade, da especificação, da publicidade e da legalidade.

Art. 35. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 36. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerado:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;

III - as alterações tributárias;

IV - os objetos de convênios aguardando aprovação, a serem firmados pelo Poder Público Municipal com outros entes da federação.

Art. 37. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 38. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 39. Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 2% na Função Assistência Social incluindo as despesas que garantam os direitos das crianças e adolescentes no município.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do caput será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2021, excluídas as Transferências de Convênios, e receitas previdenciárias, acrescidas dos rendimentos financeiros.

Art. 40. A Lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2022, a no mínimo 0,8 % (zero vírgula oito por cento) da receita corrente líquida, cuja utilização dar-se-á nos termos do art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos).

§ 1º - Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

§ 2º - Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais em conformidade com o artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 41. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.

167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 42. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Coordenadoria de Controle Interno do Município.

Art. 43. Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 44. Os recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial por fontes de recursos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art.45. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 196, 199, 201, 203 incisos I ao IV, 204 incisos I e II, e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II - do orçamento fiscal.

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o Orçamento referido no caput.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO IV

Das Alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei

Orçamentária

Art. 46. Fica facultado à utilização de fontes de recursos, subelementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;

II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre subelementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 1º - Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

§ 2º - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados em Legislações específicas.

Art. 47. Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo a Câmara Municipal.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal, desde que tenha dispositivo que os autorize na Lei orçamentária.

§ 2º - Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 3º - Cada Projeto de Lei e a respectiva Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 4º - Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 5º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2022, ou a evidenciação de recursos vinculados com eminente crédito em favor do Município.

§ 6º - Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a: I - superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos; II - créditos reabertos no exercício de 2021 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo.

§ 7º - Os Projetos de Lei e ou Decretos relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder EXECUTIVO, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

Art. 48. A abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022 será de 4% (quatro por cento) sobre o valor orçado, e serão submetidas ao Prefeito Municipal, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, projetos, operações especiais de conformidade com a Lei 4.320/64, podendo ser remanejadas entre diferentes categorias econômicas e órgãos, para fundamentação do ato de abertura do decreto.

Art. 49. Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para ações já existentes.

Art. 50. Os Anexos dos créditos de que tratam os Arts. 48 e 49 desta Lei, bem como dos créditos extraordinários, obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 51. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não for aprovado pela Câmara de vereadores até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

II - outras despesas correntes de caráter inadiável;

III - despesas de capital.

§ 1º - As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Or-

çamentária de 2022, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º - Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 47 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.

§ 3º - Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – LRF.

SEÇÃO V Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 52. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Controle, da Secretaria Municipal de Finanças, da Coordenadoria de Controle Interno em parceria com a Contadoria, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - A Câmara Municipal de Barra do Bugres deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 53. No prazo previsto no § 2º do artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Controle, da Secretaria Municipal de Finanças, e da Contadoria, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 54. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Despesas com pessoal e encargos, Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 55. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou

processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções, mediante ao encaminhamento de Projeto de Lei específico.

Parágrafo Único - As despesas com pessoal e encargos sociais para 2022 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

Art. 56. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2022, em categoria de programação específica, observado os limites dos artigos 18, 19 e 20, inciso III, e o art. 21 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 57. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2022, deverá enquadrar-se nas determinações dos Arts. 56 e 57 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 58. O Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Pessoal, publicará, até 31 de Agosto de 2022, a tabela de cargos efetivos, comissionados e contratados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 59. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de junho de 2021, projetada para o exercício financeiro de 2022, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 60. No exercício financeiro de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de Agosto de 2022, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; IV - forem observados os limites previstos no art. 57 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22, IV, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF. **Parágrafo único.** A criação de cargos, empregos e funções, somente poderá ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, exceto em casos de reestruturação administrativa, que não acarrete aumento na despesa de pessoal, com base no limite de aplicação de despesa de pessoal apurado no período da reforma administrativa.

Art. 61. No exercício de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 57 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevan-

tes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem essa autoridade a delegar.

Art. 62. A proposta orçamentária assegurará no mínimo 0,025% (zero vírgula, zero vinte e cinco por cento) do orçamento anual para a capacitação e o desenvolvimento dos servidores municipais.

Art. 63. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento; II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 64. Fica dispensado o encaminhamento de projeto de lei para a concessão de vantagens já previstas na legislação.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 65. O poder executivo fica autorizado a proceder através de Lei específica, alterações na legislação tributária do município como: Revisão da Planta Genérica de Valores, Atualização de alíquotas do ISSQN, Taxas Municipais e Contribuição de melhoria, e outras Receitas de competência Municipal. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 66. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 67. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2022 terão desconto de até 40% (quarenta por cento) do valor lançado para pagamento em cota única e a possibilidade de parcelamento dos débitos vencidos.

Art. 68. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2022 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pela Lei Municipal de Isenções e de Incentivo à Industrialização, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 69. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em

Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 70. As despesas com a dívida pública Municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2022, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 31 de agosto de 2020.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. As metas e prioridades constantes do PPA 2022-2025 previstas para 2022, e não realizadas, ficam automaticamente transpostas para 2023 caso haja manifestação e interesse da sociedade em audiência pública prévia ao Projeto de Lei Orçamentária, e as necessidades futuras podendo ser matéria de créditos adicionais.

Art. 72. As metas físicas e financeiras especificadas no Anexo I desta lei serão atualizadas quando da alteração do PPA 2022-2025, e confirmadas na elaboração da proposta orçamentária para 2022.

Art. 73. Os valores das metas fiscais, anexos, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2022 ao Legislativo Municipal.

Art. 74. Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e deverão estar constantes no PPA 2022-2025.

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse 90%, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 75. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle e as unidades técnicas de Coordenadoria de Controle Interno e Contadoria, a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundos;

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 76. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 77. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem o cumprimento dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 78. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 79. A Secretaria Municipal de Planejamento, divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 80. Cabe à Coordenadoria de Controle Interno-Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000

- LRF. **Art. 81.** As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias do município para execução e fiscalização, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere. § 1º As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no caput deste artigo poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, podendo ser deduzidas do valor repassado ao conveniente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento. § 2º A categoria de programação específica de que trata o § 1º deste artigo poderá ser suplementada, observados os limites estabelecidos no texto da lei orçamentária, para viabilizar o custeio das referidas despesas administrativas. § 3º As instituições de que tratam o caput deste artigo deverão disponibilizar, informações relativas à execução física e financeira, inclusive identificação dos beneficiários de pagamentos à conta de cada convênio ou instrumento congênere.

Art. 82. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 83. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.481/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 2.481/2021

“Institui o Plano Plurianual do município de Barra do Bugres-MT para o período 2022-2025”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual do município de Barra do Bugres – MT para o período 2022-20 25, em cumprimento ao disposto no §

1º do Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 100 III § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º. O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Artigo 3º. O PPA 2022-2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Artigo 4º. O PPA 2022-2025 terá como diretrizes:

- I – a redução das desigualdades sociais e regionais;
- II – a ampliação da participação social;
- III – a promoção da sustentabilidade ambiental;
- IV – a valorização da diversidade cultural e identidade municipal;
- V - a excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços; e
- VI – a garantia da soberania municipal.
- VII - a humanização da saúde, elevando os índices de qualidade no atendimento à população;
- VIII - o aumento da eficiência dos gastos públicos;
- IX - o desenvolvimento sustentável;
- X - o estímulo e a valorização da educação;
- XI - o equilíbrio entre receita e despesa;
- XII - a integração entre as unidades, trazendo mais efetividade as ações;
- XIII - a realização de parcerias com outras instituições públicas e privadas

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Artigo 5º. O PPA 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como, temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

- I - Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e
- II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Artigo 6º. O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores, Valor Global e Valor de Referência.

§ 1º - O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

- I - Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;
- II - Meta: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e
- III – Iniciativa: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário.

§ 2º O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º O Valor Global indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos segregando as esferas Fiscal e da

Seguridade, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

§ 4º O Valor de Referência é um parâmetro monetário estabelecido por Programa Temático, especificado pela esfera Fiscal e da Seguridade que permitirá identificar, no PPA 2022-2025, empreendimentos, quando seu custo total superar aquele valor.

Artigo 7º. Integram o PPA 2022-2025 os seguintes anexos:

- I - Anexo I – Programas Temáticos;
- II - Anexo II – Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; e
- III - Anexo III – Empreendimentos Individualizados como Iniciativas.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Artigo 8º. Os Programas constantes do PPA 2022-2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º - As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

§ 2º - Para os Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a uma única Iniciativa, exceto as ações padronizadas.

§ 3º - As vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas constarão nas leis orçamentárias anuais.

Artigo 9º. O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

Artigo 10. Os empreendimentos cujo valor global estimado seja igual ou superior ao Valor de Referência são caracterizados de Grande Porte e deverão ser expressos no PPA 2022-2025 como Iniciativas.

§1º O Empreendimento de Grande Porte poderá ser desdobrado nas leis orçamentárias em mais de uma ação, para expressar sua regionalização ou seus segmentos.

§ 2º A obrigatoriedade de individualização no PPA 2022-2025 de Iniciativa de que trata o caput não se aplica aos Empreendimentos de Grande Porte financiados com recursos provenientes de transferências da União a Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 3º A secretaria municipal de planejamento poderá regulamentar critérios adicionais para individualização de Iniciativas de que trata o caput deste artigo.

Artigo 11. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2022-2025, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Artigo 12. A gestão do PPA 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:

- I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
- II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e
- III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2022-2025.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2022-2025.

Seção II

Do Monitoramento e Avaliação

Artigo 13. O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Artigo 14. A avaliação do PPA 2022-2025 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Artigo 15. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação municipalista com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Artigo 16. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no processo de monitoramento dos Programas do PPA 2022-2025.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 17. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1º do Artigo 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2022-2025, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Artigo 18. Considera-se revisão do PPA-2022-2025 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os respectivos atributos.

§ 3º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou a alteração de Objetivos, Iniciativas e Metas.

§ 4º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

- I – alterar o Valor Global do Programa;
- II – incluir, excluir ou alterar Iniciativas; e
- III – adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas.

§ 5º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

- I – Indicador;
- II – Valor de Referência;
- III – Metas;
- IV – Órgão Responsável; e
- V - Iniciativas sem financiamento orçamentário.

Artigo 19. A Secretaria Municipal de Planejamento atualizará, na internet, ao menos uma vez ao ano, as informações constantes do Plano Plurianual bem como o divulgará em formato e linguagem acessíveis à sociedade.

Artigo 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

LISTA DE PRESENÇA DO DIA 20/08/2021

AUDIENCIA PÚBLICA DO PPA

Marcos Eliane Justiniano de Aste
Luzdena Azeite Aste
Jeferson dos Santos Alencar
Bolsão Dornelles
Douglas Moura
Alexsandra Faleiro de Carvalho
Mona Abelerra Bez
Liliana Onofre da Silva
Odine Campos Alves
Ana Raquel Claudino Pinheiro
Carlos Antonio Tavares
Janice Kordene Uze Camargo
Alexsandra Amojunipa dos Reis Borges
AUGUSTO LUDOVICO MACHADO DA SILVA
CLAUMIR FELIX DO NASCIMENTO
Vicente Lima dos Santos
ELEOZINA B. DE LIMA NETO
Kelt Silva Martins Brito
DENIS H. SOCORVALB
Junio Norberto
Douglas D. Guedes